



Prefeitura Municipal de Itabuna  
ESTADO DA BAHIA

*Março 000.050.2021*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 046-S/2021**

**ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-S/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM  
CARATER EMERGENCIAL**

CONTRATADA: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 17.424.788/0001-66

Valor: R\$ 620.076,30 (SEISCENTOS E VINTE MIL E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

*LANÇADO  
30/03/21  
SMB/SC*

**ANO**

**2021**



Prefeitura Municipal de Itabuna  
ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 046-S/2021**

**ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-S/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM  
CARATER EMERGENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**



Prefeitura Municipal de Itabuna

# DISPENSAÇÃO ALMOXARIFADO

Nº 16

**Requisitante:**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

**DATA:**  
**08/03/2021**

## MATERIAL PENSO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. PEDIDA	QUANT. FORNECIDA
1.	ATADURA de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>10,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do técnico responsável e numero de inscrição, numero de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	200	
2.	ATADURA de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>15,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do técnico responsável e numero de inscrição, numero de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	200	
3.	ATADURA de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>20,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 60,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira	DUZIA	200	

Alessandra Lopes da Silva  
Supervisora do Deptº de Atenção Básica  
Decreto nº 14.036

	legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do técnico responsável e numero de inscrição, numero de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.			0004
4.	<b>AVENTAL CIRÚRGICO</b> , descartável com mangas longas, confeccionada em polipropileno, punho com elástico. Gramatura de 30 g. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	PACOTE	400	
5.	<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>13 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UND	150	
6.	<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>20 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UND	150	
7.	<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> , resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa devera ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>7 litros</b> . De acordo com as normas da ABNT.	UND	150	
8.	<b>COMPRESSA</b> , de gaze hidrofila, <b>7,5 x 7,5 cm</b> , descartavel, naoesteril, 100 % algodao em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insipida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 500 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PACOTE	1.000	
9.	<b>EQUIPO MACROGOTAS</b> para solucao venosa com infusao por gravidade, esteril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saida, ponta perfurante transparente, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solucao parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bacteriologica, camara de gotejamento transparente, flexivel, com filtro de particulas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinca rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusao, injetor lateral autocicatrizante mesmo apos ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de latex e adaptavel a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petalas. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	500	

10.	<b>FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE</b> , dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	700	0005
11.	<b>FRASCO</b> , uso laboratorial, tipo porta lamina, para microscopia acomoda 3 laminas	UND	1.000	
12.	<b>GEL PARA PÁS DE DESFIBRILADOR, ULTRA-SONOGRAFIA E ECG</b> , uso externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para pás de desfibrilador. Embalagem: frasco de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 02 anos.	GALÃO	150	
13.	<b>LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL</b> , em fibras naturais, alvo, material não reciclado, dimensões 70 cm x 50 m. Embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	750	
14.	<b>LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,0</b> , descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou comprimento igual ou frisos, superior a 18 cm, lubrificada com pòbioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, numero visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em petala, com dados de identificacao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PARES	100	
15.	<b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5</b> , descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pòbioabsorvível, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho	PARES	100	
16.	<b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8</b> , descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com po bioabsorvível, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho.	PARES	100	

17.	<b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5</b> , descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com po bioabsorvivel, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho.	PARES	100	
18.	<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvivel, <b>tamanho P</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	400	
19.	<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvivel, <b>tamanho M</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	400	
20.	<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvivel, <b>tamanho G</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	400	
21.	<b>MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO M</b> , fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	200	
22.	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL</b> - Tripla camada, Clip nasal, 54g/m2, Tiras Elástica, 3 Pregas, 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana que não agride a pele, 1 Camada intermediária (Camada de filtro de isolamento), 1 Camada externa (Camada bacteriostática de material especial), Atóxica, Hipoalergênica, Não Inflável, Isenta de fibra de vidro, Sem Látex, Uso único, Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%. Embalagem: caixa com 50 unidades. Aprovada segundo os	CXA	1000	

	parâmetros estabelecidos na ABNT . Certificação europeia CE. Dentro das exigências da ANVISA e M.S			
23.	<b>MASCARA, facial tipo face Shield</b> , proteção total da face, reutilizável, ajustável, com visor 100% transparente, antiembacante, compatível com uso de óculos. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	UND	500	
24.	<b>MASCARA, Respiradores Filtrantes para Partículas (PFF2/N95 e/ou equivalente) descartável</b> , para proteção respiratória contra poeira, nevoas e aerossóis, sem válvula, com elástico, confeccionada em material filtrante macio, barreira biológica de 94-95%, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso, que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 e ABNT NBR 13697:2010. A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Embalagem primária individual de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS e numero do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s). Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deveser ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UND	3000	
25.	<b>PAPEL, grau cirurgico</b> , dimensao <b>20 cm x 100 m</b> , Bobina para Esterilização Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliester laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm <sup>2</sup> , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização.	ROLO	20	
26.	<b>PAPEL</b> , metro, pardo, em bobina de 30 Kg.	ROLO	10	
27.	<b>SERINGA</b> de 3,0 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deveser estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao,	UND	1500	

	prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			0008
28.	<b>TENSIOMETRO, clínico.</b> Aparelho para medir pressão arterial aneróide, <b>para adulto</b> , com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, antialérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 14 cm x 52cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg. A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionados em metal. O material deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.	UND	50	

**OBSERVAÇÕES:**

**ITENS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS 33 UNIDADES DE SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA EFETIVAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PRECONIZADOS PELA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017).**

**EMISSÃO**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Alessandra Lopes da Silva*  
 Supervisora do Deptº de Atenção Básica  
 Decreto nº 14.036

\_\_\_\_\_  
**Secretário ou Equivalente**

**VISTO**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Chefe da Divisão de Material**

**CONTROLE DE ESTOQUE**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
**Responsável**

**RECEBIMENTO**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável**



 Prefeitura Municipal de Itabuna	<b>DISPENSAÇÃO PARA O ALMOXARIFADO</b> <b>Nº 113.1 / 2021</b>	 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		DATA: 08.03.2021	
MATERIAL PENSO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1.	ATADURA de crepom, Tipo II, com no mínimo 92% algodão, com dimensões de <b>10,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do CONMETRO, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	PCT	300
2.	ATADURA de crepom, Tipo II, com no mínimo 92% algodão, com dimensões de <b>20,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 60,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do CONMETRO, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	PCT	300
3.	ATADURA de crepom, Tipo II, com no mínimo 92% algodão, com dimensões de 15,0 cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do CONMETRO, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	PCT	300
4.	AVENTAL, uso laboratorial, descartável, mangas longas, formado por 3 (tres) camadas 100% polipropileno, abertura para as costas, decote rente ao pescoço, tiras para amarrar nas costas, permeável ao ar e impermeável a fluidos corpóreos e líquido em geral, tamanho: 4 cm abaixo do joelho, cor branca, gramatura 60 gr/m2.	PCT	500
5.	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES, resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>07 litros</b> . De acordo com as normas da ABNT.	UND	150
6.	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES, resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>13 litros</b> . De acordo com as normas da ABNT.	UND	150
7.	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES, resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>20 litros</b> . De acordo com as normas da ABNT.	UND	150
8.	COMPRESSA, de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, descartável, não estéril, 100 % algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfilamento. Embalagem: pacote com 500 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000

9.	EQUIPO MACROGOTAS de infusão por gravidade, com injetor lateral, estéril, apirogenico, descartável, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante transparente, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, camara de gotejamento transparente, flexível, com filtro de partículas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral auto cicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 03 anos.	UND	2.500
10.	EQUIPO MICROGOTAS de infusão por gravidade, com injetor lateral, estéril, apirogenico, descartável, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante transparente, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, camara de gotejamento transparente, flexível, com filtro de partículas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral auto cicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 03 anos.	UND	1.500
11.	ESTETOSCÓPIO ADULTO com auscultador duplo, projetado para obter uma captação precisa dos mínimos ruídos pulmonares e arteriais, com fixação da membrana através de rosca de metal inoxidável ou cromado. Provido de tubo de "Y", em uma única peça de metal cromado, condutores flexíveis de borracha ou vinil, tecnicamente moldado para produzir efeito condutor efetivo e amplificador de som captado. Hastes de metal providas de molas flexíveis, proporcionando articulação perfeita durante o uso. Oliva isenta de rebarbas, provida de rosca para adaptação na haste ou perfeitamente afunilada, proporcionando segurança durante o uso do aparelho. Tubos de borrachas com diâmetro compatível com a haste de metal, sendo um provido de adaptação para o auscultador. Deverá ser leve e resistente e vir acompanhado de dois pares de olivas sobressalentes, de plástico com formato anatômico, com ajuste confortável e perfeita vedação contra ruídos ambientais. O estetoscópio devesa ser provido de auscultador tipo diafragma modelo adulto. Identificação:- No corpo do produto devesa conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.	UND	30
12.	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ROLO	300
13.	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA, uso interno e externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, ecográficos e dopplers. Embalagem: frasco de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	LT	50
14.	LUVA, DE PROCEDIMENTO, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensabilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com po bioabsorvível, tamanho P. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.CX COM 100 UND.	CX	600
15.	LUVA, DE PROCEDIMENTO, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensabilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com po bioabsorvível, tamanho M. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.CX COM 100 UND.	CX	600
16.	LUVA, DE PROCEDIMENTO, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensabilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com po bioabsorvível, tamanho G. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.CX COM 100 UND.	CX	600
17.	MASCARA CIRÚRGICA SEMI-FACIAL, DESCARTÁVEL, COM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO,	UND	1.000

	sendo a interna em material hipoalérgico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, suave e flexível, não traumatizante, máscara e tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana (E.F.B.) maior ou igual a 95%.X. O produto deve obedecer a qualquer legislação vigente que seja inerente ao mesmo. PACOTE COM 10 UNIDADES.		
18.	MÁSCARA FACIL TIPO FACE SHIELD, proteção total da face, reutilizável, ajustável, com visor 100%, transparente, antiembacante, compatível com uso de óculos. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	UND	100
19.	MÁSCARA N 95 PROTEÇÃO RESPIRADORA PFF2 9920 Retém Vírus, Bactérias etc. - 3M do Brasil. considera-se aceitável a equivalência do UND 20.000 NUTRIEX 26,00 520.000,00 filtro tipo N95 com as peças semi faciais filtrantes da classe PFF2, certificadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UND	3.000
20.	Macacão de segurança , tam M, para uso hospitalar, confeccionado em TNT, descartavel impermeavel, respiravel, que permita a proteçAo do cranio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuario, elastico no capuz, punhos e tornozelos, fechamento frontal com zíper, com protecao contra a penetracao de liquidos, sangue, virus e bacterias, resistente a rasgos, respiravel, com costuras termosseladas. Embalagem individual, primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01 Anvisa. CA, O produto deve obedecer a qualquer legislacao vigente referente ao mesmo.	UND	100
21.	Macacão de segurança , tam G, para uso hospitalar, confeccionado em TNT, descartavel impermeavel, respiravel, que permita a proteçAo do cranio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuario, elastico no capuz, punhos e tornozelos, fechamento frontal com zíper, com protecao contra a penetracao de liquidos, sangue, virus e bacterias, resistente a rasgos, respiravel, com costuras termosseladas. Embalagem individual, primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01 Anvisa. CA, O produto deve obedecer a qualquer legislacao vigente referente ao mesmo.	UND	300
22.	Macacão de segurança , tam EXG, para uso hospitalar, confeccionado em TNT, descartavel impermeavel, respiravel, que permita a proteçAo do cranio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuario, elastico no capuz, punhos e tornozelos, fechamento frontal com zíper, com protecao contra a penetracao de liquidos, sangue, virus e bacterias, resistente a rasgos, respiravel, com costuras termosseladas. Embalagem individual, primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01 Anvisa. CA, O produto deve obedecer a qualquer legislacao vigente referente ao mesmo.	UND	400
23.	LUVA, CIRÚRGICA, NÚMERO 7,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó absorvidade, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 02 anos.	PAR	400
24.	LUVA, CIRÚRGICA, NÚMERO 7,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó absorvidade, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 02 anos.	PAR	400
25.	LUVA, CIRÚRGICA, NÚMERO 8,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó absorvidade, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização,	PAR	400
26.	LUVA, CIRÚRGICA, NÚMERO 8,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó absorvidade, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva, embalagem individual, aos pares,	PAR	400

	em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 02 anos.		
27.	<b>SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO</b> (Soro Ringer Lactato) (cloreto 109Eq/L + sódio 130mEq/L + potássio 4mEq/L + cálcio 2,7 mEq/L + lactato 27,7mEq) 500mL sistema fechado de transferência frasco/bolsa A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Validade mínima de 02 anos.	UND	1.000
28.	<b>SÉRINGA</b> de 3,0 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 02 anos.	UND	3.500
29.	<b>PAPÊL</b> , grau cirurgico, em envelope, dimensao 15 cm x 27 cm, constituída de papel grau cirurgico poliester x polipropileno com impressao do fabricante e indicadores quimicos, para esterilizacao a vapor e oxido de etileno. Embalagem com garantia contra barreira microbiologica e controle de porosidade. Gramatura do papel grau cirurgico de 60 a 80 g/m2 e filme plastico laminado de no minimo 54g/m2. Embalagem de acordo com NBR 13386-Associacao Brasileira de Normas Tecnicas e cumprir o codigo de defesa do consumidor.	UND	100
30.	<b>LENÇOL</b> , hospitalar, indicado para ser utilizado como cobertura de macas, camas e /ou mesas de exames em hospitais, de uso unico, descartavel, em TNT (100% em polipropileno), hipoalergenico, atoxico, nao esteril, com elastico, gramatura minima de 30g/m², dimensões mínimas de 2,00m x 90cm. Deve estar de acordo com NBR-13370, registro no Ministério da Saúde. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; a embalagem primaria deve conter informações de identificacao e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	UND	750

**OBSERVAÇÕES:**

QUANTITATIVO REQUISITADO PELO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL VISANDO ATENDER AS UNIDADES DESTE DEPARTAMENTO.

<b>EMISSION</b>	<b>VISTO</b>
____/____/____ _____ RESPONSÁVEL	____/____/____ _____ <i>Adriana Peixoto Silva</i> Supervisora do Departamento de Média e Alta Complexidade Decreto nº 14.077/2021 DIRETOR DO DEPARTAMENTO
<b>AUTORIZAÇÃO</b>	<b>RECEBIMENTO</b>
____/____/____ _____ DIRETOR ADMINISTRATIVO	____/____/____ _____ RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO**

**OFÍCIO 010.2021**

Itabuna, 09 de Fevereiro de 2021.

**DA: COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO – GIDOVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

**PARA: DEPTº ADMINISTRATIVO – GEANE MAGALHÃES**

**OBJETIVO: DEVOLUÇÃO DO PEDIDO DE DISPENSA DE MATERIAL**

Prezada,

Considerando a necessidade manifestada pelos Departamentos de Média e Alta Complexidade e de Atenção Básica através das requisições em anexo, pensando no bom funcionamento de suas respectivas unidades de saúde, vimos por meio desta, informar que estamos em déficit do material solicitado, vez que a demanda aumentou consideravelmente nos últimos dias.

Precisamos da manifestação deste setor, no sentido de viabilizar a compra do material solicitado.

Atenciosamente,

  
**GIDOVALDO BEZERRA DE CARVALHO  
COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO**



DECRETOS E PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.331, de 10 de Março de 2021

Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Itabuna em função da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo novo corona vírus, denominado SARS-Cov-2 é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas mais rígidas de prevenção de controle de riscos e de danos a saúde pública, a fim de conter a disseminação do novo corona virus, no âmbito do território deste Município de Itabuna;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território municipal, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Município de Itabuna - BA, a pandemia do novo corona virus e as correlatas medidas de enfrentamento vem impondo isolamento de população e interrupção de serviços;

**CONSIDERANDO** que a restrição e paralisação preventivas de atividades, das mais diversas categorias da atividade econômica, atingindo o comércio, serviços e obras, determinados por meio de sucessivos decretos municipais e estaduais, impactando na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais a população municipal afetada;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmado Alex – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**CONSIDERANDO** que a queda da arrecadação própria, que decorre diretamente da paralisação e crise da economia local e de transferências intergovernamentais procede-se justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população;

**CONSIDERANDO**, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia) enquadrado na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE (1.5.1.1.0) classificado entre "os desastres de grande intensidade" nível III, por envolver "danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas", assim como por abranger "isolamento de população" e "interrupção de serviços essenciais";

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelos Decretos Municipais e Decretos Estaduais com medidas adicionais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado da Bahia e União;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem de prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a Declaração do Estado de Calamidade Pública em saúde em todo o território, na forma do Decreto Estadual nº 20.048, de 07 de outubro de 2020; considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

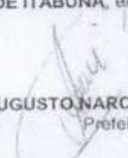
DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Município de Itabuna em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 dias para todos os fins legais, com eficácia vinculada, na forma do art. 65 da Lei complementar 101/2000 - Lei da Responsabilidade Fiscal, a partir do reconhecimento da situação de Calamidade Pública, pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 10 de março de 2021.

  
AUGUSTO NARCISO CASTRO  
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR  
24392073572

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR  
Secretário de Governo

  
ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS  
Procurador-Geral do Município

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR  
Secretária de Saúde





Prefeitura  
Municipal  
de Itabuna

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## OFÍCIO

N.º:

04/2021

DATA:

10/03/2021

DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
  
**DEPT.º DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**DEPT.º DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

AT:

SUPERVISORA DO DEPT.º DE ATENÇÃO BÁSICA – ALESSANDRA LOPES DA SILVA  
SUPERVISORA DO DEPT.º DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – ADRIANA PEIXOTO SILVA

Ass.

DEMANDA MATERIAL PENSO

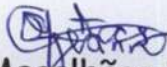
Prezadas,

A par de cumprimentá-las, servimo-nos do presente para informá-las, em resposta ao Ofício 010.2021 da Coordenação de Almoxarifado, que o material solicitado encontra-se indisponível para entrega no momento.

Nesse compasso, informamos que existe um processo licitatório em andamento, onde teremos um prazo de 45 dias para ter os referidos materiais no almoxarifado.

Existia uma provisão para aguardar o referido processo, porém o aumento da demanda frustrou esse fornecimento.

Certo de contar com vossa colaboração, agradeço antecipadamente.

  
**Geanne Magalhães D. de Carvalho**  
 Supervisora Administrativa e Financeira



Prefeitura  
Municipal  
de Itabuna

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA DA ATENÇÃO BÁSICA

## COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º:	249/2021	DATA:	11/03/2021
DE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	PARA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
AT:	MD. SUPERVISORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – <b>SR.ª GEANNE MAGALHÃES.</b>		
Ass.	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL PENSO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUPRIMENTO DAS 33 UNIDADES DE SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA.		

Prezado Senhor,

Com cumprimentos de estilo, servimo-nos do presente para solicitar a V.S.<sup>a</sup> a aquisição emergencial de material penso, para suprimento das 33 unidades de saúde e suas 43 equipes de Atenção Básica, em face da situação de estoque zerado, quanto ao material básico para efetivação de procedimentos ambulatoriais, no Almoxarifado da Saúde, conforme atestado em dispensação de material, solicitada ao referido setor dia 08, do corrente mês e ano. Ressaltamos que, nossas unidades não possuem condições de esperar 45 dias para a execução de processo licitatório, pois desassistiria a população adstrita. Dessa forma, recorreremos à publicação do Decreto n 14.331 de 10 de março de 2021, o qual decreta Estado de Calamidade Pública, em decorrência da Pandemia de Covid-19, para que V.S.<sup>a</sup> acate nossa solicitação. Segue requisição anexa.

Certos de contarmos com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.  
Atenciosamente,

*Alessandra Lopes da Silva*  
Supervisora do Dept. de Atenção Básica  
Decreto nº 14.036

*Alessandra Lopes Da Silva*  
Supervisora Do Departamento De Atenção Básica



Departamento de Atenção Básica

Av. Princesa Isabel, 678 - São Caetano, Itabuna - BA, 45607-288  
(73) 3618-4905



Prefeitura  
Municipal  
de Itabuna

## REQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL

Nº 2021

Data:  
11.03.2021

Requisitante:  
DEPTº DE ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DAB	VL UND	VL TOTAL
1	ATADURA de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>10,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	200		
2	ATADURA de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>15,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	200		
3	ATADURA de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>20,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 60,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	200		
4	<b>AVENTAL CIRÚRGICO</b> , descartável com mangas longas, confeccionada em polipropileno, punho com elástico. Gramatura de 30 g. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	PACOTE	400		

*Alessandra Lopes da Silva*  
Supervisora do Deptº de Atenção Básica  
Decreto nº 14.036

5	<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>13 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UND	150		
6	<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>20 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UND	150		
7	<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> , resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa de vera ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>7 litros</b> . De acordo com as normas da ABNT.	UND	150		
8	<b>COMPRESSA, de gaze hidrofila, 7,5 x 7,5 cm</b> , descartavel, naoesteril, 100 % algodao em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insipida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 500 unidades. Na embalagem de vera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PACOTE	1.000		
9	<b>EQUIPO MACROGOTAS</b> para solucao venosa com infusao por gravidade, esteril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saida, ponta perfurante transparente, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solucao parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bacteriologica, camara de gotejamento transparente, flexivel, com filtro de particulas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinca rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusao, injetor lateral autocicatrizante mesmo apos ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de latex e adaptavel a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petalas. Na embalagem de vera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	500		
10	<b>FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE</b> , dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	700		
11	<b>FRASCO</b> , uso laboratorial, tipo porta lamina, para microscopia acomoda 3 laminas	UND	1.000		
12	<b>GEL PARA PÁS DE DESFIBRILADOR, ULTRA-SONOGRAFIA E ECG</b> , uso externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para pás de desfibrilador. Embalagem: frasco de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 02 anos.	GALÃO	150		

Alessandra Lopes da Silva  
 Supervisora do Departamento Básico  
 Decreto nº 14.036

13	LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, em fibras naturais, alvo, material não reciclado, dimensões 70 cm x 50 m. Embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	750		
14	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou comprimento igual ou frisos, superior a 18 cm, lubrificada com poboioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura	PARES	100		
15	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com poboioabsorvível, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho	PARES	100		
16	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com po bioabsorvível, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho.	PARES	100		
17	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com po bioabsorvível, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho.	PARES	100		
18	LUVA, DE PROCEDIMENTO, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensabilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com poboioabsorvível, tamanho P. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	400		

19	<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pocioabsorvivel, <b>tamanho M</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	400		
20	<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pocioabsorvivel, <b>tamanho G</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	400		
21	<b>MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO M</b> , fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	200		
22	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL</b> - Tripla camada, Clip nasal, 54g/m2, Tiras Elástica, 3 Pregas, 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana que não agride a pele, 1 Camada intermediária (Camada de filtro de isolamento), 1 Camada externa (Camada bacteriostática de material especial), Atóxica, Hipoalergênica, Não Inflável, Isenta de fibra de vidro, Sem Látex, Uso único, Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%. Embalagem: caixa com 50 unidades. Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT . Certificação europeia CE. Dentro das exigências da ANVISA e M.S	CXA	1000		
	<b>MASCARA, facial tipo face Shield</b> , proteção total da face, reutilizável, ajustável, com visor 100% transparente, antiembacante, compatível com uso de óculos. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	UND	500		

Alessandra Lopes da Silva  
 Superintendente do Depto de Atenção Básica  
 Decreto nº 14.036

24	<p><b>MASCARA, Respiradores Filtrantes para Partículas (PFF2/N95 e/ou equivalente) descartável</b>, para proteção respiratória contra poeira, nevoas e aerossóis, sem válvula, com elástico, confeccionada em material filtrante macio, barreira biológica de 94-95%, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso, que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 e ABNT NBR 13697:2010. A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Embalagem primária individual de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS e número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s). Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.</p>	UND	3000		
25	<p><b>PAPEL, grau cirurgico</b>, dimensao 20 cm x 100 m, Bobina para Esterilização Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm<sup>2</sup>, com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização.</p>	ROLO	20		
26	<p><b>PAPEL</b>, metro, pardo, em bobina de 30 Kg.</p>	ROLO	10		
27	<p><b>SERINGA</b> de 3,0 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devesse estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	1500		

Alessandra Lopes da Silva  
 Supervisora do Deptº de Educação Básica  
 Decreto nº 14.036

28	<p><b>TENSIOMETRO</b>, clínico. Aparelho para medir pressão arterial aneróide, <b>para adulto</b>, com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, antialérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 14 cm x 52cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg. A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionados em metal. O material deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.</p>	UND	50		
----	---	-----	----	--	--

**OBSERVAÇÕES**

DESTINADO À ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO DEPTº DE ATENÇÃO BÁSICA.

EMISSÃO  
15.03.2021

*Alessandra Lopes da Silva*  
Supervisora do Deptº de Atenção Básica  
DEPTº DE ATENÇÃO BÁSICA  
DEPTº Nº 14.036





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OFÍCIO INTERNO Nº 112.1 /2021

Itabuna, 11 de março de 2021.

DE: Departamento de Média e Alta Complexidade – Adriana Peixoto  
PARA: Diretoria Administrativa e Financeira – Geanne Magalhães Dantas de Carvalho

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM CARÁTER EMERGENCIAL

Prezado,

Venho através deste, devido à alta de casos de pacientes infectados pelo novo coronavírus desde o fim de 2020, bem como aumento de atendimentos relacionados a estes casos, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, consolidado ao aumento de chamados para atendimento pré-hospitalar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, solicito aquisição emergencial de material penso, conforme requisição em anexo, para atender as necessidades do departamento, em especial as duas unidades supracitadas, tendo em vista que atendem diretamente aos pacientes com COVID-19.

Ressalto que este material foi solicitado em requisição 113.1/2021 de 08 de março de 2021, com a devolutiva de ausência deste no almoxarifado.

Valendo-me da oportunidade, saliento que, após identificar um déficit no quantitativo de material disponível, em inventário encaminhado pelo almoxarifado, bem como avaliação in loco, e tendo ciência do processo burocrático de aquisição de material, que demanda um tempo maior até que o produto esteja disponível para abastecer as unidades, foi encaminhado em 12 de fevereiro do corrente ano, uma solicitação por meio de ofício nº 118/2021 e requisição 65/2021, para aquisição em caráter emergencial de material penso, entre outros, com um quantitativo mensal.

Certo de contar com vossa colaboração, agradeço desde já e coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

*Adriana Peixoto Silva*  
Supervisora do Departamento de Média e Alta Complexidade  
Decreto nº 14.077/2021



Prefeitura  
Municipal  
de Itabuna

## REQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL

Nº 70.1/2021

Requisitante:  
DEPTº DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Data:  
11.03.2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAC	VL UND	VL TOTAL
1	ATADURA de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>10,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	300		
2	ATADURA de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>15,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	300		
3	ATADURA de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>20,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 60,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	300		
4	AVENTAL CIRÚRGICO, descartável com mangas longas, confeccionada em polipropileno, punho com elástico. Gramatura de 30 g. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	PACOTE	500		

Adriana Peixoto Silva  
Supervisora do Departamento  
de Média e Alta Complexidade  
Decreto nº 14.077/2021

5	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>13 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UND	150		
6	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>20 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UND	150		
7	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES, resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deveser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>7 litros</b> . De acordo com as normas da ABNT.	UND	150		
8	COMPRESSA, de gaze hidrofila, 7,5 x 7,5 cm, descartavel, naoesteril, 100 % algodao em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insipida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 500 unidades. Na embalagem deveser estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PACOTE	1.000		
9	EQUIPO MACROGOTAS para solucao venosa com infusao por gravidade, esteril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saida, ponta perfurante transparente, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solucao parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bacteriologica, camara de gotejamento transparente, flexivel, com filtro de particulas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinca rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusao, injetor lateral autocicatrizante mesmo apos ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de latex e adaptavel a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petalas. Na embalagem deveser estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	2500		
10	EQUIPO MICROGOTAS para solucao venosa com infusao por gravidade, esteril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saida, ponta perfurante transparente, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solucao parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bacteriologica, camara de gotejamento transparente, flexivel, com filtro de particulas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinca rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusao, injetor lateral autocicatrizante mesmo apos ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de latex e adaptavel a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petalas. Na embalagem deveser estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	1500		

11	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	300		
12	GEL PARA PÁS DE DESFIBRILADOR, ULTRA-SONOGRAFIA E ECG, uso externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para pás de desfibrilador. Embalagem: frasco de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 02 anos.	GALÃO	50		
13	LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, em fibras naturais, alvo, material não reciclado, dimensões 70 cm x 50 m. Embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	750		
14	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, descartável, esteril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou comprimento igual ou frisos, superior a 18 cm, lubrificada com poboabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura	PARES	400		
15	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com poboabsorvível, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho	PARES	400		
16	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com po bioabsorvível, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho.	PARES	400		
17	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com po bioabsorvível, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho.	PARES	400		

Adriana Peixoto Silva  
 Supervisora do Departamento  
 de Média e Alta Complexidade  
 Decreto nº 14.077/2021

18	LUVA, DE PROCEDIMENTO, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvivel, tamanho P. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	600		
19	LUVA, DE PROCEDIMENTO, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvivel, tamanho M. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	600		
20	LUVA, DE PROCEDIMENTO, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvivel, tamanho G. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	600		
21	MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO M, fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	100		
22	MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO G, fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	300		
23	MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO EXG, fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	400		
24	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - Tripla camada, Clip nasal, 54g/m2, Tiras Elástica, 3 Pregas, 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana que não agride a pele, 1 Camada intermediária (Camada de filtro de isolamento), 1 Camada externa (Camada bacteriostática de material especial), Atóxica, Hipoalergênica, Não Inflável, Isenta de fibra de vidro, Sem Látex, Uso único, Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%. Embalagem: caixa com 50 unidades. Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT . Certificação europeia CE. Dentro das exigências da ANVISA e M.S	CXA	1000		

25	<p><b>MASCARA, facial tipo face Shield</b>, proteção total da face, reutilizável, ajustável, com visor 100% transparente, antiembacante, compatível com uso de óculos. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.</p>	UND	100		
26	<p><b>MASCARA, Respiradores Filtrantes para Partículas (PFF2/N95 e/ou equivalente) descartável</b>, para proteção respiratória contra poeira, nevoas e aerossóis, sem válvula, com elástico, confeccionada em material filtrante macio, barreira biológica de 94-95%, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso, que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 e ABNT NBR 13697:2010. A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Embalagem primária individual de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS e número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s). Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.</p>	UND	3000		
27	<p><b>PAPEL, grau cirúrgico</b>, dimensão 20 cm x 100 m, Bobina para Esterilização Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm<sup>2</sup>, com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidró, próprio para esterilização, substituindo com sucesso os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização.</p>	ROLO	30		
28	<p><b>SERINGA</b> de 3,0 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devesse estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	3500		

Adriana Peixoto Silva  
 Supervisora do Departamento  
 de Média e Alta Complexidade  
 Decreto nº 14.077/2021

29	<p><b>SOLUCAO DE RINGER + LACTATO</b> (cloreto 109Eq/L + sódio 130mEq/L + potássio 4MeQ/L + cálcio 2,7 mEq/L + lactato 27,7mEq) <b>500mL</b>, sistema fechado de transferência frasco/bolsa A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.</p>	UND	1000		
30	<p><b>TENSIOMETRO, clínico.</b> Aparelho para medir pressão arterial aneróide, <b>para adulto</b>, com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, antialérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 14 cm x 52cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg. A përa deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionados em metal. O material deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.</p>	UND	50		

**OBSERVAÇÕES**

DESTINADO À ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO DEPTº DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

EMIÇÃO  
15.03.2021

*Adriana Peixoto Silva*  
Supervisora do Departamento  
de Média e Alta Complexidade  
Decreto nº 14.077/2021  
DEPTº DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PENSO EM CARÁTER EMERGENCIAL** para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Itabuna, conforme quantitativos e condições especificados neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento o **MATERIAL PENSO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, justifica-se na em face da situação de estoque zerado, quanto ao material básico para efetivação de procedimentos ambulatoriais, no almoxarifado da saúde. Ressaltamos que as unidades que compõem a Rede de saúde do município de Itabuna não possuem condições de esperar 45 dias para a execução de processo licitatório, sob risco de desassistir a população adstrita. Dessa forma, recorreremos à publicação do Decreto n 14.331 de 10 de março de 2021, o qual decreta Estado de Calamidade Pública, em decorrência da Pandemia de Covid-19, para guarnecimento dos referidos estabelecimentos de saúde, pelo período de 02 meses, sob perspectiva de garantir insumos para realização de procedimentos básicos de saúde, em acordo com as diretrizes preconizadas pela Política Nacional de Atenção Básica (Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017), e, em atendimento aos princípios norteadores da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto em referência só será aceito após devidamente inspecionado pelo gestor do contrato e devidamente verificado quanto as suas especificidades, quanto a necessidades de armazenamento, transporte, prazo de troca, validade, acondicionamento, e entrega no almoxarifado da saúde.

**4. INDICAÇÃO DOS CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.2. Projeto Atividade: 2375 - AB - Saúde da Família  
Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 14  
Ficha: 60

4.2. Projeto Atividade: 2398 - MAC-GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA  
Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 14  
Ficha: 257

**5. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DOS SUPRIMENTOS**

Todo o material selecionado para a licitação deverá ser entregue semestralmente no almoxarifado central da SMS no Horário de 8:00h às 14:00h de segunda a sexta- feiras, bem como, se houver necessidade de troca ou remanejamento dos mesmos poderá ocorrer com breve comunicado em ambas as partes. Gostaria ainda de ressaltar que com a falta de entrega no prazo específico deverá ser repostado em menos de uma semana com breve comunicação.





**6. PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A duração dos serviços dar-se-á, desde a assinatura do contrato até 12 meses posteriores. Salvo alterações ou sanções motivadas por descumprimento do objeto.

**7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

7.1. Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante deixa a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira a indicação do Gestor do contrato a ser gerado.

7.1.1 – O Gestor de contrato deverá:

- a) Solicitar ao Depto de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- b) Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- c) Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- d) Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

Itabuna-BA, 11 de março de 2021.

Silvia Teles Barreto  
**SETOR DE COMPRAS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 08.218.991/0001-95

## AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, eu, SILVIA TELES BARRETO, Membro do Setor de Compras, abri o **Processo Administrativo nº 046-S/2021**, oriundo dos **DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, contendo a descrição clara e suficiente do objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM CARATER EMERGENCIAL**, contendo suas peças integrantes em conformidade com a lei 8.666/93, consoante autorização da Secretária Municipal de Saúde para a deflagração do procedimento, faço o presente registro e autuação.

---

**SILVIA TELES BARRETO**  
**MEMBRO DO SETOR DE COMPRAS**

**COTAÇÃO DE PREÇO SEC. SAÚDE DE ITABUNA**

1 mensagem

Setor de Compras <comprasaudeitabuna@gmail.com>  
Para: OkeyMed <pedidos@grupohospitalar.com.br>

12 de março de 2021 17:13

Boa tarde, segue COTAÇÃO DE PREÇO. PARA DISPENSA  
Agradecemos a disponibilidade.

**SILVIA BARRETO | CYNTHIA ALVES****S E T O R D E C O M P R A S**

Secretaria Municipal de Saúde

73 98116-1263

043.2021 - COTAÇÃO DE PREÇO - MAT. PENSO - DISPENSA EMERGENCIAL.pdf  
742K



Silvia Barreto &lt;comprasaudeitabuna@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO SEC. SAÚDE DE ITABUNA**

1 mensagem

Setor de Compras &lt;comprasaudeitabuna@gmail.com&gt;

12 de março de 2021 17:13

Para: Rodielton &lt;vendas5@basemedical.com.br&gt;, rodieldon gomes &lt;rodieldongomes@hotmail.com&gt;

Bom dia, segue COTAÇÃO DE PREÇO.

Agradecemos a disponibilidade.

**SILVIA BARRETO | CYNTHIA ALVES****SETOR DE COMPRAS**

Secretaria Municipal de Saúde

73 98116-1263

 043.2021 - COTAÇÃO DE PREÇO - MAT. PENSO - DISPENSA EMERGENCIAL.pdf  
742K



Silvia Barreto &lt;comprasaudeitabuna@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO SEC. SAÚDE DE ITABUNA**

1 mensagem

Setor de Compras &lt;comprasaudeitabuna@gmail.com&gt;

12 de março de 2021 17:14

Para: Tairo Pereira &lt;tairo.pereira@suportemedicamentos.com&gt;, Jorge &lt;jorge.neto@suportemedicamentos.com&gt;

Boa tarde, segue COTAÇÃO DE PREÇO.

Agradecemos a disponibilidade.

SILVIA BARRETO | CYNTHIA ALVES



S E T O R D E C O M P R A S

Secretaria Municipal de Saúde

73 98116-1263

 043.2021 - COTAÇÃO DE PREÇO - MAT. PENSO - DISPENSA EMERGENCIAL.pdf  
742K



Silvia Barreto &lt;comprasaudeitabuna@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO SEC. SAÚDE DE ITABUNA**

1 mensagem

Setor de Compras <comprasaudeitabuna@gmail.com>  
Para: licitabrassil@hotmail.com

12 de março de 2021 17:14

Bom dia, segue COTAÇÃO DE PREÇO.  
Agradecemos a disponibilidade.

**SILVIA BARRETO | CYNTHIA ALVES****S E T O R D E C O M P R A S**

Secretaria Municipal de Saúde

73 98116-1263

043.2021 - COTAÇÃO DE PREÇO - MAT. PENSO - DISPENSA EMERGENCIAL.pdf  
742K



Silvia Barreto &lt;comprasaudeitabuna@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO SEC. SAÚDE DE ITABUNA**

1 mensagem

Setor de Compras <comprasaudeitabuna@gmail.com>  
Para: bruno@asiamed.com.br

16 de março de 2021 10:15

Bom dia, segue COTAÇÃO DE PREÇO.  
Agradecemos a disponibilidade.

**SILVIA BARRETO | CYNTHIA ALVES**

S E T O R D E C O M P R A S

Secretaria Municipal de Saúde



73 98116-1263



043.2021 - COTAÇÃO DE PREÇO - MAT. PENSO - DISPENSA EMERGENCIAL.pdf  
742K



Sílvia Barreto &lt;comprasaudeitabuna@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO SEC. SAÚDE DE ITABUNA**

1 mensagem

Setor de Compras <comprasaudeitabuna@gmail.com>  
Para: vendas <vendas@instrumentalsaorge.com.br>

16 de março de 2021 10:16

Bom dia, segue COTAÇÃO DE PREÇO.  
Agradecemos a disponibilidade.

**SILVIA BARRETO | CYNTHIA ALVES****S E T O R D E C O M P R A S**

Secretaria Municipal de Saúde

73 98116-1263

043.2021 - COTAÇÃO DE PREÇO - MAT. PENSO - DISPENSA EMERGENCIAL.pdf  
742K



**COTAÇÃO DE PREÇO SEC. SAÚDE DE ITABUNA**

1 mensagem

Setor de Compras <comprasaudeitabuna@gmail.com>  
Para: comercialtomed@hotmail.com

16 de março de 2021 11:14

Bom dia, segue COTAÇÃO DE PREÇO.  
Agradecemos a disponibilidade.

**SILVIA BARRETO | CYNTHIA ALVES****S E T O R D E C O M P R A S**

Secretaria Municipal de Saúde

73 98116-1263

043.2021 - COTAÇÃO DE PREÇO - MAT. PENSO - DISPENSA EMERGENCIAL.pdf  
742K



Silvia Barreto &lt;comprasaudeitabuna@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO SEC. SAÚDE DE ITABUNA**

1 mensagem

Setor de Compras <comprasaudeitabuna@gmail.com>  
Para: csnbahiadm@gmail.com

16 de março de 2021 16:36

Bom dia, segue COTAÇÃO DE PREÇO.  
Agradecemos a disponibilidade.

**SILVIA BARRETO | CYNTHIA ALVES**

S E T O R D E C O M P R A S

Secretaria Municipal de Saúde

73 98116-1263

043.2021 - COTAÇÃO DE PREÇO - MAT. PENSO - DISPENSA EMERGENCIAL.doc  
152K



Silvia Barreto &lt;comprasaudeitabuna@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO SEC. SAÚDE DE ITABUNA**

1 mensagem

**Setor de Compras** <comprasaudeitabuna@gmail.com>  
Para: coumburanas@hotmail.com

16 de março de 2021 16:37

Bom dia, segue COTAÇÃO DE PREÇO.  
Agradecemos a disponibilidade.

**SILVIA BARRETO | CYNTHIA ALVES****S E T O R D E C O M P R A S**

Secretaria Municipal de Saúde

73 98116-1263

043.2021 - COTAÇÃO DE PREÇO - MAT. PENSO - DISPENSA EMERGENCIAL.doc  
152K



Silvia Barreto <comprasaudeitabuna@gmail.com>

0044

## COTACAO DE PREÇOS - SMS ITABUNA

1 mensagem

**Setor de Compras** <comprasaudeitabuna@gmail.com>  
Para: gerencia.financeiro@mdssa.com.br

17 de março de 2021 13:26

Boa tarde, segue COTAÇÃO DE PREÇO.  
Agradecemos a disponibilidade.



1615998227978\_043.2021 - COTAÇÃO DE PREÇO - MAT. PENSO - DISPENSA EMERGENCIAL.doc  
152K

OKEY MED

0045

ROD BR 101 KM 510 - JACANA - ITABUNA-BA

CEP: 45608-750 FONE: (73)3215-5429 FAX: (73)3215-5429  
C.N.P.J.: 11.311.773/0001-05 Insc. Estadual.: 084.776.323

ORCAMENTO N. 004933

Pagina.: 001

iente.....: 000090-FUNDO MUN. DE SAUDE - ITABUNA - .  
 endereço....: AV. PRINCESA ISABEL,, 678 Bairro....: SAO CAETANO  
 cidade.....: ITABUNA-BA CEP...: 45607-001 Fone...: (73)3613-6442  
 IPJ/CPF ....: 08.218.991/0001-95 Insc.Est./RG...: ISENT0  
 data/Hora...: 15/03/2021 15:59 Representante.: 000019-JOAO BISNETO

codigo	Qtd	Und	Descricao	Fabricante	Pco	Unit	Sub Total
2720	500	DZ	ATADURA CREPOM 10CMX1,80 13F PCT/12	ECOMAX		7,50	3.750,00
19610	500	DZ	ATADURA CREPOM 15CMX1,80 13F PCT/12	BIOTEXTIL		11,36	5.680,00
1893	500	DZ	ATADURA CREPOM 20CMX1,80 13F PCT/12	MELHOR MED		14,95	7.475,00
07369	900	PCT	AVENTAL MANGA LONGA C/ELASTICO C/10	AVENPAR		64,00	57.600,00
00980	300	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT CX/20	DESCARBOX		4,83	1.449,00
00998	300	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT CX/20	DESCARBOX		6,68	2.004,00
00489	300	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 7LT CX/20	DESCARBOX		3,06	918,00
2801	2000	PCT	COMPRESSA GAZE 13F 7,5X7,5 CLASS C/500	ECOMAX		16,93	33.860,00
05303	3000	UND	EQUIPO MACRO COMPLETO L2 PCT/25	LABOR IMPORT		1,24	3.720,00
2914	1500	UND	EQUIPO MICRO COMPLETO LS PCT/25	MEDIX		1,61	2.415,00
02340	100	UND	ESFIG ADL NYLON F/VELCRO	PREMIUM		84,71	8.471,00
3260	1000	RL	FITA AUTOCLAVE 19X30 CX/60	CRAL		4,68	4.680,00
04727	200	FR	GEL P/ULTRASSOM 300G	FORTSAN		7,55	1.510,00
04147	1500	UND	LENCOL PAPEL HOPITALAR 70X50	SF PAPEIS		7,31	10.965,00
03957	500	PAR	LUVA CIRUR ESTER 7,0 C/PO CX/200	TARGA		2,00	1.000,00
03958	500	PAR	LUVA CIRUR ESTER 7,5 CX/200	LEMGRUMBER		2,00	1.000,00
00212	500	PAR	LUVA CIRUR ESTER 8,0 C/PO CX/200	LEMGRUMBER		2,00	1.000,00
01225	500	PAR	LUVA CIRUR ESTER 8,5 C/PO CX/200	LEMGRUMBER		2,00	1.000,00
06136	1000	CX	LUVA PROCED LATEX G CX/100	DESCARPACK		100,00	100.000,00
06135	1000	CX	LUVA PROCED LATEX M CX/100	DESCARPACK		100,00	100.000,00
07152	1000	CX	LUVA PROCED LATEX P	LEMGRUBER		100,00	100.000,00
2204	300	UND	MACACAO SEGURANCA TIPO 5-6 TAM G	WORKER		80,64	24.192,00
2205	400	UND	MACACAO SEGURANCA TIPO 5-6 TAM GG	WORKER		80,64	32.256,00
2288	300	UND	MACACAO SEGURANCA TIPO 5-6 TAM M	WORKER		80,64	24.192,00
3423	2000	CX	MASCARA DESC C/ELASTICO CX/50	DESCARBOX		30,46	60.920,00
3277	6000	UND	MASCARA DESC N95 PFF2 S/VAVLULA CX/200	KASMED		4,00	24.000,00
07378	50	UND	PAPEL GRAU CIRUR 200MMX100M	ESTERILCARE		99,55	4.977,50
05142	10	RL	PAPEL KRAFT 45CMX100M IMPERMEAVEL	ON PAPER		312,00	3.120,00
00957	1000	UND	PORTA LAMINA CITOLOGIA CAP 3LAM PT/100	CRAL		0,43	430,00
2647	600	UND	PROTETOR FACIAL EM PP 300MMX240MM	PLASCONY		6,32	3.792,00
06757	5000	UND	SERINGA DESC 3ML LS CX/500	SR		0,17	850,00
04777	1000	AMP	SORO RINGER LACTATO 500ML CX/30	FRESENIUS		4,12	4.120,00

ens.....: 32 Unidades.: 34260

Vl. Produtos: 631.346,50

pagamento: A Vista PV.: PO/99

Cod. Digitador: 000116


**CSN BAHIA SERVICE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 17.032.140/0001-44 - Insc. Estad: 104.661.903

N° REQUISIÇÃO/SETOR REQUISITANTE: 2021 – MATERIAL PENSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I T E M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	MARCA	VL UND (R\$)	VL TOTAL (R\$)
	<p>ATADURA de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de 10,0 cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC N° 185 da Anvisa, Resolução N° 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria N°. 157 do Inmetro e NBR 14056.</p>	DU ZIA	500	Ortoflex	R\$ 8,40	R\$4.200,00
	<p>ATADURA de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de 15,0 cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC N° 185 da Anvisa, Resolução N° 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria N°. 157 do Inmetro e NBR 14056.</p>	DU ZIA	500	Ortoflex	R\$12,00	R\$6.000,00
	<p>ATADURA de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de 20,0 cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, 13 fios, com 60,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do</p>	DU ZIA	500	Ortoflex	R\$15,50	R\$7.750,00

Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.					
<b>AVENTAL CIRÚRGICO</b> , descartável com mangas longas, confeccionada em polipropileno, punho com elástico. Gramatura de 30 g. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	PACOTE	900	BELIFE	R\$62,90	R\$56.610,00
<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>13 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UNID	300	Descarpack	R\$5,50	R\$1.650,00
<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>20 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UNID	300	Descarpack	R\$7,50	R\$2.250,00
<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> , resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>7 litros</b> . De acordo com as normas da ABNT.	UNID	300	Descarpack	R\$3,50	R\$1.050,00
<b>COMPRESSA</b> , de gaze hidrofila, <b>7,5 x 7,5 cm</b> , descartável, naoesteril, 100 % algodao em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insipida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 500 unidades. Na embalagem deveser impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PACOTE	2.000	Ecomax	R\$16,70	R\$33.400,00
<b>EQUIPO MACROGOTAS</b> para solucao venosa com infusao por gravidade, esteril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saida, ponta perfurante transparente, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solucao parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bacteriológica, camara de gotejamento transparente, flexivel, com filtro de particulas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinca rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusao, injetor lateral autocicatrizante mesmo apos ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de latex e adaptavel a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petalas. Na embalagem deveser impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao,	UNID	3.000	CIRUSET	R\$1,60	R\$4.800,00

procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.					
EQUIPO MICROGOTAS para solucao venosa com infusao por gravidade, esteril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saida, ponta perfurante transparente, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solucao parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bacteriologica, camara de gotejamento transparente, flexivel, com filtro de particulas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinca rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusao, injetor lateral autocicatrizante mesmo apos ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de latex e adaptavel a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petalas. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UN D	1.500	CIRUSET	R\$1,95	R\$2.925,00
FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN D	1.000	CRAL	R\$5,10	R\$5.100,00
FRASCO, uso laboratorial, tipo porta lamina, para microscopia acomoda 3 laminas	UN D	1.000	Cliniflex	R\$1,90	R\$1.900,00
GEL PARA PÁS DE DESFIBRILADOR, ULTRA-SONOGRAFIA E ECG, uso externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para pás de desfibrilador. Embalagem: frasco de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 02 anos.	GAL ÃO	200	RMC	R\$8,50	R\$1.700,00
LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, em fibras naturais, alvo, material não reciclado, dimensões 70 cm x 50 m. Embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN D	1.500	SFPAPEIS	R\$8,20	R\$12.300,00
LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou comprimento igual ou frisos, superior a 18 cm, lubrificada com poboabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, numero visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em petala, com dados de identificacao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PAR ES	500	TARGA	R\$2,70	R\$1.350,00
LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada	PAR ES	500	TARGA	R\$2,70	R\$1.350,00



com pobioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, aséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho					
<b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8</b> , descartável, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com po bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, aséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.	PAR ES	500	TARGA	R\$2,70	R\$1.350,00
<b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5</b> , descartável, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com po bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, aséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.	PAR ES	500	TARGA	R\$2,70	R\$1.350,00
<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em latex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvível, tamanho P. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAI XA	1.000	Descarpac k	R\$115,00	R\$115.000,00
<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em latex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvível, tamanho M. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do	CAI XA	1.000	Descarpac k	R\$115,00	R\$115.000,00

Trabalho - E.P.I.					
<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com polioabsorvivel, tamanho G. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	1.000	Descarpac k	R\$115,00	R\$115.000,00
<b>MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO M</b> , fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UN D	300	DUPOINT	R\$79,50	R\$23.850,00
<b>MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO G</b> , fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UN D	300	DUPOINT	R\$79,50	R\$23.850,00
<b>MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO EXG</b> , fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UN D	400	DUPOINT	R\$79,50	R\$31.800,00
<b>MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL</b> - Tripla camada, Clip nasal, 54g/m2, Tiras Elástica, 3 Pregas, 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana que não agride a pele, 1 Camada Intermediária (Camada de filtro de isolamento), 1 Camada externa (Camada bacteriostática de material especial), Atóxica, Hipoalergênica, Não Inflável, Isenta de fibra de vidro, Sem Látex, Uso único, Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%. Embalagem: caixa com 50 unidades. Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT. Certificação europeia CE. Dentro das exigências da ANVISA e M.S	CXA	2.000	ORTHO PAUHER	R\$29,50	R\$59.000,00
<b>MASCARA, facial tipo face Shield</b> , proteção total da face, reutilizável, ajustável, com visor 100% transparente, antiembacante, compatível com uso de óculos. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA.	UN D	600	FULL	R\$ 6,20	R\$3.720,00

O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.					
<b>MASCARA, Respiradores Filtrantes para Partículas (PFF2/N95 e/ou equivalente) descartável</b> , para proteção respiratória contra poeira, nevoas e aerossóis, sem válvula, com elástico, confeccionada em material filtrante macio, barreira biológica de 94-95%, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso, que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 e ABNT NBR 13697:2010. A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Embalagem primária Individual de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS e numero do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s). Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UN D	6.000	KSN	R\$ 3,95	R\$23.700,00
<b>PAPEL, grau cirurgico, dimensao 20 cm x 100 m</b> , Bobina para Esterilização Bobina tubular com um lado em papel grau cirurgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliester laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm <sup>2</sup> , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização.	RL	50	HOSPFL X	R\$140,00	R\$7.000,00
<b>PAPEL, metro, pardo, em bobina de 30 Kg.</b>	ROL C	10	HOSPFL X	R\$350,00	R\$3.500,00
<b>SERINGA de 3,0 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, silicizada, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracoslegíveis, com anel de retenção o que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao,</b>	UN D	5.000	BD	R\$0,45	R\$2.250,00

procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.					
SOLUCAO DE RINGER + LACTATO (cloreto 109Eq/L + sódio 130mEq/L + potássio 4MeQ/L + cálcio 2,7 mEq/L + lactato 27,7mEq) 500mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN D	1.000	RESENIU S	R\$5,90	R\$5.900,00
TENSIOMETRO, clínico. Aparelho para medir pressão arterial aneróide, para adulto, com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, antialérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 14 cm x 52cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg. A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionados em metal. O material deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.	UN D	100	PREMIU N	R\$99,00	R\$9.900,00

(SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHETOS E CINCO REAIS)		VALOR TOTAL R\$	R\$ 686.505,00
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS	<p>17032140/0001-4</p> <p>CSN BAHIA SERVICE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - F</p> <p>AV. JOSÉ MONSTANS, 713 - BARRIO SANTO ANTONIO - CEP 45.602-171 - ITABUNA - BA</p> <p>FAVOR COLOCAR CARIMBO DO CNPJ</p>	
PRAZO DE ENTREGA:	10 DIAS		
NOME FANTASIA:	CSN BAHIA		
NOME DO CONTATO:	GABRIEL		
N° TELEFONE:	98836-7349		
N° FAX:			
N° CELULAR:			
ASSINATURA:	<i>Gabriel Brandão de Almeida</i>		

Itabuna, 17 de Março de 2021.



COTAÇÃO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SETOR DE COMPRAS - SECRETARIA DE SAÚDE

Nº 043/2021

0053

RESPONDA E ENVIE O MAIS BREVE POSSÍVEL PARA O EMAIL: [comprasadeitabuna@gmail.com](mailto:comprasadeitabuna@gmail.com)

Nº REQUISIÇÃO/SETOR REQUISITANTE: 2021 – MATERIAL PENSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL UND (R\$)	VL TOTAL(R\$)
1.	<b>ATADURA</b> de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>10,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do técnico responsável e numero de inscrição, numero de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	500	NEVE	R\$ 11,00	R\$5.500,00
2.	<b>ATADURA</b> de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>15,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do técnico responsável e numero de inscrição, numero de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	500	NEVE	R\$17,00	R\$8.500,00
3.	<b>ATADURA</b> de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>20,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 60,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do técnico responsável e numero de inscrição, numero de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	500	NEVE	R\$ 24,50	R\$12.250,00
4.	<b>AVENTAL CIRÚRGICO</b> , descartável com mangas longas, confeccionada em polipropileno, punho com elástico.	PACOTE	900	SKY	R\$65,25	R\$58.725,00

	Gramatura de 30 g. Embalagem: Pacote com 10 unidades.					
5.	<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>13 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UND	300	DESCARBOX	R\$ 7,50	R\$2.250,00
6.	<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>20 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UND	300	DESCARBOX	R\$10,15	R\$3.045,00
7.	<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> , resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deveser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>7 litros</b> . De acordo com as normas da ABNT.	UND	300	DESCARBOX	R\$5,20	R\$1.560,00
8.	<b>COMPRESSA</b> , de gaze hidrofila, 7,5 x 7,5 cm, descartavel, naoesteril, 100 % algodao em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insipida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 500 unidades. Na embalagem deveser impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PACOTE	2.000	KASMED	R\$27,50	R\$55.000,00
9.	<b>EQUIPO MACROGOTAS</b> para solucao venosa com infusao por gravidade, esteril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saida, ponta perfurante transparente, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solucao parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bacteriologica, camara de gotejamento transparente, flexivel, com filtro de particulas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinca rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusao, injetor lateral autocicatrizante mesmo apos ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de latex e adaptavel a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petalas. Na embalagem deveser impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	3.000	LAMEDID	R\$1,40	R\$4.200,00
10.	<b>EQUIPO MICROGOTAS</b> para solucao venosa com infusao por gravidade, esteril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saida, ponta perfurante transparente, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solucao parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bacteriologica, camara de gotejamento transparente, flexivel, com filtro de particulas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinca rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de	UND	1.500	LAMEDID	R\$ 1,60	R\$2.400,00

	infusao, injetor lateral autocicatrizante mesmo apos ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de latex e adaptavel a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petalas. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.					
11.	<b>FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE</b> , dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000	MISSNER	R\$ 4,90	R\$4.900,00
12.	<b>FRASCO</b> , uso laboratorial, tipo porta lamina, para microscopia acomoda 3 laminas	UND	1.000	J.PROLAB	R\$ 0,55	R\$550,00
13.	<b>GEL PARA PÁS DE DESFIBRILADOR, ULTRASONOGRAFIA E ECG</b> , uso externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para pás de desfibrilador. Embalagem: frasco de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 02 anos.	GALÃO	200	MULTIGEL	R\$54,90	R\$10.980,00
14.	<b>LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL</b> , em fibras naturais, alvo, material não reciclado, dimensões 70 cm x 50 m. Embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.500	DESCARBOX	R\$ 10,20	R\$15.300,00
15.	<b>LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,0</b> , descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou comprimento igual ou frisos, superior a 18 cm, lubrificada com pobioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, numero visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em petala, com dados de identificacao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PARES	500	SENSITEX	R\$2,95	R\$1.475,00
16.	<b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5</b> , descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pobioabsorvível, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho	PARES	500	SENSITEX	R\$2,95	R\$1.475,00
17.	<b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8</b> , descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com po bioabsorvível, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno	PARES	500	SENSITEX	R\$2,95	R\$1.475,00

	com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho.					
18.	<b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5</b> , descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com po bioabsorvivel, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho.	PARES	500	SENSITEX	R\$2,95	R\$1.475,00
19.	<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvivel, <b>tamanho P</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	1.000	SUPERMAX	R\$100,00	R\$100.000,00
20.	<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvivel, <b>tamanho M</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	1.000	SUPERMAX	R\$100,00	R\$100.000,00
21.	<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvivel, <b>tamanho G</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	1.000	CREMER	R\$100,00	R\$100.000,00
22.	<b>MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO M</b> , fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	300	COTEBRAS	R\$ 46,00	R\$13.800,00
23.	<b>MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS,</b>	UND	300	COTEBRAS	R\$ 46,00	R\$13.800,00



	<b>MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO G</b> , fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.					
24.	<b>MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO EXG</b> , fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	400	COTEBRAS	R\$ 46,00	R\$18.400,00
25.	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL</b> - Tripla camada, Clip nasal, 54g/m <sup>2</sup> , Tiras Elástica, 3 Pregas, 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana que não agride a pele, 1 Camada intermediária (Camada de filtro de isolamento), 1 Camada externa (Camada bacteriostática de material especial), Atóxica, Hipoalergênica, Não Inflável, Isenta de fibra de vidro, Sem Látex, Uso único, Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%. Embalagem: caixa com 50 unidades. Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT. Certificação europeia CE. Dentro das exigências da ANVISA e M.S	CXA	2.000	DESCARBOX	R\$35,00	R\$70.000,00
26.	<b>MASCARA, facial tipo face Shield</b> , proteção total da face, reutilizável, ajustável, com visor 100% transparente, antiembacante, compatível com uso de óculos. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	UND	600	KIDS	R\$ 14,50	R\$8.700,00
27.	<b>MASCARA, Respiradores Filtrantes para Partículas (PFF2/N95 e/ou equivalente) descartável</b> , para proteção respiratória contra poeira, nevoas e aerossóis, sem válvula, com elástico, confeccionada em material filtrante macio, barreira biológica de 94-95%, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso, que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 e ABNT NBR 13697:2010. A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Embalagem primária individual de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS e numero do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve atender a(s)norma(s)ABNT NBR	UND	6.000	ECOMAX	R\$ 4,90	R\$29.400,00

	vigente(s). Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.					
28.	<b>PAPEL, grau cirurgico</b> , dimensao <b>20 cm x 100 m</b> , Bobina para Esterilização Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliester laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm <sup>2</sup> , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização.	RL	50	HOSPFLEX	R\$ 125,00	R\$6.250,00
29.	<b>PAPEL</b> , metro, pardo, em bobina de 30 Kg.	ROLO	10	SUPPLYPACK	R\$390,00	R\$3.900,00
30.	<b>SERINGA</b> de 3,0 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenção o que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	5.000	SR	R\$ 0,60	R\$3.000,00
31.	<b>SOLUCAO DE RINGER + LACTATO</b> (cloreto 109Eq/L + sódio 130mEq/L + potássio 4MeQ/L + cálcio 2,7 mEq/L + lactato 27,7mEq) <b>500mL</b> , sistema fechado de transferência frasco/bolsa A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	1.000	FRESENIUS	R\$3,90	R\$3.900,00
32.	<b>TENSIOMETRO, clínico</b> . Aparelho para medir pressão arterial aneróide, <b>para adulto</b> , com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, antialérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 14 cm x 52cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg. A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionados em metal. O material deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.	UND	100	PA MED	R\$80,00	R\$8.000,00

VALOR TOTAL R\$ R\$670.210,00

VALIDADE DA PROPOSTA:	20DIAS
PRAZO DE ENTREGA:	IMEDIATA
NOME FANTASIA:	INSTRUMENTAL
NOME DO CONTATO:	LUCIMAR / FREDERICO
N° TELEFONE:	73.3617-7289
N° FAX:	
N° CELULAR:	

ASSINATURA: LUCIMAR MACEDO OLIVEIRA DA SILVA-94192413515

Assinado de forma digital por LUCIMAR MACEDO OLIVEIRA DA SILVA-94192413515  
Dados: 2021.03.17 14:48:30 -03'00'

FAVOR COLOCAR CARIMBO DO CNPJ

# MINASMED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BAHIA

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	ATADURA CREPON 10X1,80 13F	PCT COM 12	500	POLARIX/ANA DONA	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
2	ATADURA CREPON 15X80 13F	PCT COM 12	500	POLARIX/ANA DONA	R\$ 11,48	R\$ 5.740,00
3	ATADURA CREPON 20X80 13F	PCT COM 12	500	POLARIX/ANA DONA	R\$ 14,47	R\$ 7.235,00
4	AVENTAL MANGA LONGA COM ELASTICO	PCT COM 10	900	MILINIUM	R\$ 61,76	R\$ 55.584,00
5	COLETOR PERFURO CORTANTE 10 LITROS	CX COM 20	300	DESCARBOX	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
6	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	CX COM 20	300	DESCARBOX	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
7	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	CX COM 20	300	DESCARBOX	R\$ 2,95	R\$ 885,00
8	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5X7,5	PCT 500	2000	POLARIX/ANA DONA	R\$ 16,34	R\$ 32.680,00
9	EQUIPO MACRO COMPLETO	PCT COM 25	3000	MEDIX	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
10	EQUIPO MICRO COMPLETO LS	PCT COM 25	1500	MEDIX	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM VELCRO	UND	100	PREMIUM	R\$ 81,75	R\$ 8.175,00
12	FITAS PARA AUTOCLAVE 19X30	CX COM 60	1000	DESCARPACK	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
13	GEL PARA ULTRASOM	LITRO	200	CARBOGEL	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
14	LANCOL HOSPITALAR 70X50	UND	1500	ANAPOLIS	R\$ 7,05	R\$ 10.575,00
15	LUVA CIRURGICA 7	PARES	500	MUCAMBO	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
16	LUVA CIRURGICA 7,5	PARES	500	MUCAMBO	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
17	LUVA CIRURGICA 8	PARES	500	MUCAMBO	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
18	LUVA CIRURGICA 8,5	PARES	500	MUCAMBO	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
19	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G	CX COM 100	1000	NUGARD/INJEX	R\$ 96,50	R\$ 96.500,00
20	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M	CX COM 100	1000	NUGARD/INJEX	R\$ 96,50	R\$ 96.500,00
21	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P	CX COM 100	1000	NUGARD/INJEX	R\$ 96,50	R\$ 96.500,00
22	MACACAÇÃO DE SEGURANÇA TIPO 5-6 TAM G	UND	300	GDP	R\$ 74,11	R\$ 22.233,00
23	MACACAÇÃO DE SEGURANÇA TIPO 5-6 TAM GG	UND	400	GDP	R\$ 74,11	R\$ 29.644,00
24	MACACAÇÃO DE SEGURANÇA TIPO 5-6 TAM M	UND	300	GDP	R\$ 74,11	R\$ 22.233,00
25	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO TRIPLA COM FILTRO CX COM 50 UND	CX	2000	MILINIUM	R\$ 31,81	R\$ 63.620,00
26	MASCARA RESPIRADOR N95/FFF2 SEM VALVULA	UND	6000	KNS/KN95	R\$ 5,10	R\$ 30.600,00
27	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100MM	UND	50	ANAPOLIS	R\$ 96,07	R\$ 4.803,50
28	PAPEL KRAFT 45X100 IMPERMEAVEL	ROLO	10	EUROPAPER	R\$ 302,28	R\$ 3.022,80
29	PORTA LAMINAS CITOLOGIA	UND	1000	LABOR IMPORT	R\$ 0,41	R\$ 410,00
30	PROTETOR FACIAL EMPP 300MMX240MM	UND	600	MILINIUM	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
31	SERINGA DESCARTAVEL 3ML LS CAIXA COM 500	UND	5000	INJEX	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
32	SORO RINGER COM LACTATO CAIXA COM 30	UND	1000	JP/HALLEX STAR	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
TOTAL						R\$ 620.076,30

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS  
BANCO BRADESCO / AGÊNCIA 5545 / CONTA CORRENTE 3769-9

Ponto dos Volantes (MG), 18 de março de 2021

IGOR MARCOS MORAES  
CPF 128.473.026-38  
MG 19.727.965  
MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ 17.424.788/0001-66  
Avenida Ana Caburé, 1935, Centro, Ponto dos Volantes-MG  
CEP 39615-000

Telefone: (33) 37338340

17 424 788 / 0001-66  
MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Rua Ana Caburé, 1935  
Centro - CEP 39615-000  
PONTO DOS VOLANTES MG

AVENIDA ANA CABURÉ, 1.935, CENTRO, PONTO DOS VOLANTES-MG  
CEP: 39615-000 minasmedpv@hotmail.com (33)373-8340



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

PARA DEPTº ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	OKEYMED - VL UND	OKEYMED VL. TOTAL	CSN BAHIA - VL UND	CSN BAHIA VL. TOTAL	INSTR. SÃO JORGE - VL UND	INSTR. SÃO JORGE VL. TOTAL	MINASMED - VL UND	MINASMED VL. TOTAL
1	<b>ATADURA</b> de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>10,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do técnico responsável e numero de inscrição, numero de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DZ	500	7,50	3.750,00	8,40	4.200,00	11,00	5.500,00	7,72	3.860,00
2	<b>ATADURA</b> de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>15,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do técnico responsável e numero de inscrição, numero de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DZ	500	11,36	5.680,00	12,00	6.000,00	17,00	8.500,00	11,48	5.740,00

3	<p><b>ATADURA</b> de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>20,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 60,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.</p>	DZ	500	14,95	7.475,00	15,50	7.750,00	24,50	12.250,00	14,47	7.235,00
4	<p><b>AVENTAL CIRÚRGICO</b>, descartável com mangas longas, confeccionada em polipropileno, punho com elástico. Gramatura de 30 g. Embalagem: Pacote com 10 unidades.</p>	PCT	900	64,00	57.600,00	62,90	56.610,00	65,25	58.725,00	61,76	55.584,00
5	<p><b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>13 litros</b>. De acordo com as Normas da ABNT.</p>	UND	300	4,83	1.449,00	5,50	1.650,00	7,50	2.250,00	4,66	1.398,00
6	<p><b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>20 litros</b>. De acordo com as Normas da ABNT.</p>	UND	300	6,68	2.004,00	7,50	2.250,00	10,15	3.045,00	6,45	1.935,00

7	<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa devera ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>7 litros</b> . De acordo com as normas da ABNT.	UND	300	3,06	918,00	3,50	1.050,00	5,20	1.560,00	2,95	885,00
8	<b>COMPRESSA, de gaze hidrofila, 7,5 x 7,5 cm</b> , descartavel, naoesteril, 100 % algodao em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insipida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 500 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PCT	2.000	16,93	33.860,00	16,70	33.400,00	27,50	55.000,00	16,34	32.680,00
9	<b>EQUIPO MACROGOTAS</b> para solucao venosa com infusao por gravidade, esteril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saida, ponta perfurante transparente, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solucao parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bacteriologica, camara de gotejamento transparente, flexivel, com filtro de particulas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinca rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusao, injetor lateral autocicatrizante mesmo apos ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de latex e adaptavel a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petalas. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da	UND	3.000	1,24	3.720,00	1,60	4.800,00	1,40	4.200,00	1,20	3.600,00
10	<b>EQUIPO MICROGOTAS</b> para solucao venosa com infusao por gravidade, esteril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saida, ponta perfurante transparente, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solucao parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bacteriologica, camara de gotejamento transparente, flexivel, com filtro de particulas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinca rolete com bom	UND	1.500	1,61	2.415,00	1,95	2.925,00	1,60	2.400,00	1,55	2.325,00

11	<b>FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE</b> , dimensões 19 mm x 30 m resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da	UND	1.000	4,68	4.680,00	5,10	5.100,00	4,90	4.900,00	4,52	4.520,00
12	<b>FRASCO</b> , uso laboratorial, tipo porta lamina, para microscopia acomoda 3 laminas	UND	1.000	0,43	430,00	1,90	1.900,00	0,55	550,00	0,41	410,00
13	<b>GEL PARA PÁS DE DESFIBRILADOR, ULTRA-SONOGRAFIA E ECG</b> , uso externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para pás de desfibrilador. Embalagem: frasco de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 02 anos.	GL	200	7,55	1.510,00	8,50	1.700,00	4,90	980,00	7,29	1.458,00
14	<b>LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL</b> , em fibras naturais, alvo, material não reciclado, dimensões 70 cm x 50 m. Embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.500	7,31	10.965,00	8,20	12.300,00	10,20	15.300,00	7,05	10.575,00
15	<b>LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,0</b> , descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou comprimento igual ou frisos, superior a 18 cm, lubrificada com pòbioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, numero visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em petala, com dados de identificacao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PARES	500	2,00	1.000,00	2,70	1.350,00	2,95	1.475,00	2,50	1.250,00



16	<p><b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5</b>, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com polioabsorvivel, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de</p>	PARES	500	2,00	1.000,00	2,70	1.350,00	2,95	1.475,00	2,50	1.250,00
17	<p><b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8</b>, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com polioabsorvivel, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de</p>	PARES	500	2,00	1.000,00	2,70	1.350,00	2,95	1.475,00	2,50	1.250,00
18	<p><b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5</b>, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com polioabsorvivel, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de</p>	PARES	500	2,00	1.000,00	2,70	1.350,00	2,95	1.475,00	2,50	1.250,00

19	LUVA, DE PROCEDIMENTO, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvivel, <b>tamanho P</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CX	1.000	100,00	100.000,00	115,00	115.000,00	100,00	100.000,00	96,50	96.500,00
20	LUVA, DE PROCEDIMENTO, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvivel, <b>tamanho M</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CX	1.000	100,00	100.000,00	115,00	115.000,00	100,00	100.000,00	96,50	96.500,00
21	LUVA, DE PROCEDIMENTO, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvivel, <b>tamanho G</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CX	1.000	100,00	100.000,00	115,00	115.000,00	100,00	100.000,00	96,50	96.500,00
22	MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO M, fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	300	80,64	24.192,00	79,50	23.850,00	46,00	13.800,00	74,11	22.233,00

23	MACACAO, DE SEGURANÇA, IMPERMEAVEL, RESISTENTE A RESPIGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO G, fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTF.	UND	300	80,64	24.192,00	79,50	23.850,00	46,00	13.800,00	74,11	22.233,00
24	MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPIGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO EXG, fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	400	80,64	32.256,00	79,50	31.800,00	46,00	18.400,00	74,11	29.644,00
25	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL - Tripla camada, Clip nasal, 54g/m2, Tiras Elástica, 3 Pregas, 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana que não agride a pele, 1 Camada intermediária (Camada de filtro de isolamento), 1 Camada externa (Camada bacteriostática de material especial), Atóxica, Hipoalergênica, Não Inflável, Isenta de fibra de vidro, Sem Látex, Uso único, Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%. Embalagem: caixa com 50 unidades. Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT . Certificação europeia CE. Dentro das exigências da ANVISA e M.S.	CX	2.000	30,46	60.920,00	29,50	59.000,00	35,00	70.000,00	31,81	63.620,00
26	MASCARA, facial tipo face Shield, proteção total da face, reutilizável, ajustável, com visor 100% transparente, antiembacante, compatível com uso de óculos. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	UND	600	6,32	3.792,00	6,20	3.720,00	14,50	8.700,00	6,10	3.660,00

27	MASCARA, Respiradores Filtrantes para Partículas (PFF2/NS e/ou equivalente) descartável, para proteção respiratória contra poeira, nevoas e aerossóis, sem válvula, com elástico, confeccionada em material filtrante macio, barreira biológica de 94-95%, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso, que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 e ABNT NBR 13697:2010. A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Embalagem primária individual de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS e número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s). Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de	UND	6.000	4,00	24.000,00	3,95	23.700,00	4,90	29.400,00	5,10	30.600,00
28	PAPEL, grau cirurgico, dimensao 20 cm x 100 m, Bobina para Esterilização Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm², com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização.	RL	50	99,55	4.977,50	140,00	7.000,00	125,00	6.250,00	96,07	4.803,50
29	PAPEL, metro, pardo, em bobina de 30 Kg.	RL	10	312,00	3.120,00	350,00	3.500,00	390,00	3.900,00	302,28	3.022,80

30	SERINGA de 3,0 ml, descartável, estéril, em polipropileno transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	5.000	0,17	850,00	0,45	2.250,00	0,60	3.000,00	0,28	1.400,00
31	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO (cloro 109Eq/L + sódio 130mEq/L + potássio 4MeQ/L + cálcio 2,7 mEq/L + lactato 27,7mEq) 500mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	UND	1.000	4,12	4.120,00	5,90	5.900,00	3,90	3.900,00	3,98	3.980,00
32	TENSIOMETRO, clínico. Aparelho para medir pressão arterial aneróide, para adulto, com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, antialérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 14 cm x 52cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg. A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionados em metal. O material deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do	UND	100	84,71	8.471,00	99,00	9.900,00	80,00	8.000,00	81,75	8.175,00
					631.346,50		686.505,00		660.210,00		620.076,30

*Sauif*

SILVIA TELES BARRETO

SETOR DE COMPRAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MINASMED - VL UND	DAB - QTD	DAB - VL TOTAL	MAC - REDE PRÓPRIA	MAC - REDE PRÓPRIA - VL TOTAL
1	<b>ATADURA</b> de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>10,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	500	7,72	200	1.544,00	300	2.316,00
2	<b>ATADURA</b> de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>15,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	500	11,48	200	2.296,00	300	3.444,00

3	<b>ATADURA</b> de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões <b>20,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 60,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	500	14,47	200	2.894,00	300	4.341,00
4	<b>AVENTAL CIRÚRGICO</b> , descartável com mangas longas, confeccionada em polipropileno, punho com elástico. Gramatura de 30 g. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	PACOTE	900	61,76	400	24.704,00	500	30.880,00
5	<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>13 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UND	300	4,66	150	699,00	150	699,00
6	<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>20 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UND	300	6,45	150	967,50	150	967,50
7	<b>CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES</b> , resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa devera ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>7 litros</b> . De acordo com as normas da ABNT.	UND	300	2,95	150	442,50	150	442,50
8	<b>COMPRESSA</b> , de gaze hidrofila, <b>7,5 x 7,5 cm</b> , descartavel, naoesteril, 100 % algodao em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insipida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 500 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PACOTE	2.000	16,34	1.000	16.340,00	1.000	16.340,00

9	<b>EQUIPO MACROGOTAS</b> para solucao venosa com infusao por gravidade, esteril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saida, ponta perfurante transparente, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solucao parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bacteriologica, camara de gotejamento transparente, flexivel, com filtro de particulas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinca rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusao, injetor lateral autocicatrizante mesmo apos ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de latex e adaptavel a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petalas. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	3.000	1,20	500	600,00	2.500	3.000,00
10	<b>EQUIPO MICROGOTAS</b> para solucao venosa com infusao por gravidade, esteril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saida, ponta perfurante transparente, adaptavel a qualquer tipo de frasco de solucao parenteral, entrada de ar com membrana hidrofoba e bacteriologica, camara de gotejamento transparente, flexivel, com filtro de particulas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinca rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusao, injetor lateral autocicatrizante mesmo apos ser perfurado	UND	1.500	1,55	0	-	1.500	2.325,00
11	<b>FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE</b> , dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000	4,52	700	3.164,00	300	1.356,00
12	<b>FRASCO</b> , uso laboratorial, tipo porta lamina, para microscopia acomoda 3 laminas	UND	1.000	0,41	1.000	410,00	0	-
13	<b>GEL PARA PÁS DE DESFIBRILADOR, ULTRA-SONOGRAFIA E ECG</b> , uso externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para pás de desfibrilador. Embalagem: frasco de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 02 anos.	GALÃO	200	7,29	150	1.093,50	50	364,50
14	<b>LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL</b> , em fibras naturais, alvo, material não reciclado, dimensões 70 cm x 50 m. Embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.500	7,05	750	5.287,50	750	5.287,50



15	<p><b>LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,0</b>, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou comprimento igual ou frisos, superior a 18 cm, lubrificada com pòbioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, numero visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em petala, com dados de identificação, procedencia, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.</p>	PARES	500	2,50	100	250,00	400	1.000,00
16	<p><b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5</b>, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pòbioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho</p>	PARES	500	2,50	100	250,00	400	1.000,00
17	<p><b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8</b>, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com po bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho.</p>	PARES	500	2,50	100	250,00	400	1.000,00

18	<p><b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5</b>, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com po bioabsorvivel, espessura minima entre 2,2 e 2,3 mm, asseptica conforme padrao hospitalar, com indicacao de mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, numero visivel no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e certificado de aprovacao no Ministerio do Trabalho.</p>	PARES	500	2,50	100	250,00	400	1.000,00
19	<p><b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b>, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvivel, <b>tamanho P</b>. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.</p>	CAIXA	1.000	96,50	400	38.600,00	600	57.900,00
20	<p><b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b>, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvivel, <b>tamanho M</b>. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.</p>	CAIXA	1.000	96,50	400	38.600,00	600	57.900,00
21	<p><b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b>, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com pobioabsorvivel, <b>tamanho G</b>. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.</p>	CAIXA	1.000	96,50	400	38.600,00	600	57.900,00

22	MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO M, fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	300	74,11	200	14.822,00	100	7.411,00
23	MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO G, fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	300	74,11	0	-	300	22.233,00
24	MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO EXG, fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	400	74,11	0	-	400	29.644,00
25	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - Tripla camada, Clip nasal, 54g/m2, Tiras Elástica, 3 Pregas, 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana que não agride a pele, 1 Camada intermediária (Camada de filtro de isolamento), 1 Camada externa (Camada bacteriostática de material especial), Atóxica, Hipoalergênica, Não Inflável, Isenta de fibra de vidro, Sem Látex, Uso único, Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%. Embalagem: caixa com 50 unidades. Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT. Certificação europeia CE. Dentro das exigências da ANVISA e M.S	CXA	2.000	31,81	1000	31.810,00	1.000	31.810,00
26	MASCARA, facial tipo face Shield, proteção total da face, reutilizável, ajustável, com visor 100% transparente, antiembacante, compatível com uso de óculos. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	UND	600	6,10	500	3.050,00	100	610,00

27	<p><b>MASCARA, Respiradores Filtrantes para Partículas (PFF2/N95 e/ou equivalente) descartável</b>, para proteção respiratória contra poeira, nevoas e aerossóis, sem válvula, com elástico, confeccionada em material filtrante macio, barreira biológica de 94-95%, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso, que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 e ABNT NBR 13697:2010. A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Embalagem primária individual de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS e numero do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s). Embalagem primária e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.</p>	UND	6.000	5,10	3000	15.300,00	3.000	15.300,00
28	<p><b>PAPEL, grau cirurgico</b>, dimensao <b>20 cm x 100 m</b>, Bobina para Esterilização Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliester laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm<sup>2</sup>, com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização.</p>	RL	50	96,07	20	1.921,40	30	2.882,10
29	<p><b>PAPEL</b>, metro, pardo, em bobina de 30 Kg.</p>	ROLO	10	302,28	10	3.022,80	0	-

30	SERINGA de 3,0 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	5.000	0,28	1.500	420,00	3.500	980,00
31	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO (cloreto 109Eq/L + sódio 130mEq/L + potássio 4Meq/L + cálcio 2,7 mEq/L + lactato 27,7mEq) 500mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	1.000	3,98	0	-	1.000	3.980,00
32	TENSIOMETRO, clínico. Aparelho para medir pressão arterial aneróide, para adulto, com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, antialérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 14 cm x 52cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg. A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionados em metal. O material deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.	UND	100	81,75	50	4.087,50	50	4.087,50
						251.675,70		368.400,60

*Baruf*

SILVIA TELES BARRETO

SETOR DE COMPRAS  
 Silvia Teles Barreto  
 Sec. Municipal de Saúde  
 Setor de Compras

100



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS

PARA: DEPARTAMENTO ADM/FINANCEIRO

Itabuna, 18 de Março de 2021.

**PROTOCOLO Nº 48/2021**

Segue processo administrativo para compor processo **LICITATÓRIO**, conforme abaixo descrito.

- ✓ AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO;
- ✓ OFICÍO MOTIVADOR;
- ✓ TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ REQUISIÇÃO;
- ✓ COTAÇÕES;
- ✓ MAPA COMPARATIVO.

ITEM	OBJETO		DEPARTAMENTO	VALOR (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO. EM CARATER DE EMERGENCIA.		DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA.	R\$ 368.400,60 R\$ 251.675,70



RECEBIDO EM: 22/03/21.



ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Saúde de Itabuna

CNPJ: 08.218.991/0001-95

0080

Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna 22/03/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO-046-S/2021

**Número**  
CI-048 2021

**Responsável**  
Elizabete Avelino da C. de Souza

Ao Sr. Nadilson Francisco Alves Esteves  
Controlador Interno

Em resposta a CI nº 04 /2021 do Setor financeiro desta Secretaria de Saúde, relativo ao Processo Administrativo Nº 046-S-2021 a que se refere a aquisição de material penso em caráter emergencial para atendimento ao departamento de Media e Alta Complexidade e Atenção Básica verificamos que o mesmo atende as exigências de razoabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em obediência ao fluxo de instrução normativa 01/2021, que estabelece o fluxo da despesa.

### Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária			Valor
UNIDADE	1019	Fundo Municipal de Saúde	
P. ATIVIDADE	2375	ATENÇÃO BASICA 60	\$ 251.675,7
	2398	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 257	\$ 368.400,60
ELEMENTO	33903000	MATERIAL CONSUMO	
FONTE	14%	Transferência Recursos 14%	

### Adequações

Sem Adequações; SOLICITO RESERVA

Chefe de Contabilidade

Elizabete Avelino da C. Souza



MUNICÍPIO DE ITABUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
BAHIA  
08.218.991/0001-95  
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000037/2021 - LIBERADA

0081

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021

Ficha : 0000257

Data : 11/03/2021

Data Ref: 11/03/2021

Valor : 368.400,60

Órgão : 10 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária : 1019 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA  
Função : 10 - Saúde  
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa : 0025 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE  
Projeto/Atividade : 2.398 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA  
Elemento Despesa : 33903000000 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso : 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO COMBATE DA COVID-19

Saldo Anterior Ficha	2.612.563,50	Valor Pré Empenho	368.400,60	Saldo Disponível	2.244.162,90
----------------------	--------------	-------------------	------------	------------------	--------------

(trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos reais e sessenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO


33903010000 - Material Odontológico, Hospitalar e Ambulatorial	368.400,60
--	------------

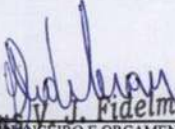
LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	52291010000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	368.400,60	62212020000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	368.400,60
O 1	62211010300000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	368.400,60	62291010000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	368.400,60

Local/Data/Assinaturas

ITABUNA, 11 de março de 2021

  
JOÃO PEREIRA XAVIER NETO  
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTO  
020.619.975-97

  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTO  
Assessor de Estudos e Projetos Econômicos





Secretaria Municipal de Saúde – 22/03/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>Número</b>	<b>Responsável</b>
Nº 046-S/2021	Geanne Magalhães D. de Carvalho.

Ao Sra.  
Elisabete Avelino da C. de Souza  
Chefe de Contabilidade

Após análise do Processo Administrativo, que tem como objeto: Contratação de empresa para aquisição de material penso em caráter emergencial conforme CI nº 04/2021, para atendimento ao Departamento de Média e Alta Complexidade, verificamos que o mesmo atende as exigências de razoabilidade. Para tanto, solicitamos do setor de contabilidade a verificação de dotação e saldo orçamentário para o mesmo.

  
Geanne Magalhães D. de Carvalho  
Supervisora Adm / Financeira  
SMS - Itabuna/BA  
Decreto nº 13.990

Diretoria Financeira e Administrativa



MUNICÍPIO DE ITABUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
BAHIA  
08.218.991/0001-95  
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000036/2021 - LIBERADA

0082

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021

Ficha : 0000060

Data : 11/03/2021

Data Ref: 11/03/2021

Valor : 251.675,70

Órgão : 10 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária : 1019 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA  
Função : 10 - Saúde  
Subfunção : 301 - Atenção Básica  
Programa : 0024 - SAÚDE PREVENTIVA  
Projeto/Atividade : 2.375 - AB - Estratégia Saúde da Família- NASF  
Elemento Despesa : 33903000000 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso : 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO COMBATE DA COVID-19

Saldo Anterior Ficha	2.834.167,00	Valor Pré Empenho	251.675,70	Saldo Disponível	2.582.491,30
----------------------	--------------	-------------------	------------	------------------	--------------

(duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos )

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903010000 - Material Odontológico, Hospitalar e Ambulatorial

251.675,70

LANÇAMENTO :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	251.675,70	622120200000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	251.675,70
O 1	622110103000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.675,70	622910100000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	251.675,70

Local/Data/Assinaturas

ITABUNA, 11 de março de 2021

  
JOÃO PEREIRA XAVIER NETO  
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTO  
020.619.975-97

  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTO

Assessor de Estudos e Projetos Econômicos  
Marcus V. J. Fidalman



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CONTROLADORIA GERAL  
CNPJ: 08.218.991/0001-95

PARECER CGM Nº. 068/ 2021

quarta-feira, 24 de março de 2021.

De: **CICERO V.S. JUNIOR**  
Controlador Adjunto

Para: **LÍVIA MARIA BOMFIM AGUIAR**  
Secretaria de Saúde

Após análise do processo administrativo nº **046-S-2021**, que tem como objeto Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, informo que o mesmo seguiu o trâmite de despesa e encontra-se dentro das formalidades legais, composto com informações necessárias para que a Comissão Permanente de Licitações proceda com o enquadramento na modalidade **DISPENSA** de contratação do objeto pretendido.

Em síntese, patente às considerações aqui elencadas, opinamos pelo prosseguimento do feito e por zelo e cautela reitero a necessidade do cumprimento das formalidades administrativas para efetivação do ato.

Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado. Acórdão 1130/2019-Primeira Câmara Relator: BRUNO DANTAS  
ÁREA: Licitação TEMA: Dispensa de licitação  
SUBTEMA: Emergência Outros indexadores: Requisito, Preço, Justificativa.

Considerando, processo administrativo nº **039-S-2021**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO**, em andamento licitatório esta controladoria recomenda o crivo da procuradoria para contratação solicitada a cima.

Nos contratos emergenciais, não há razão para que haja encargos ou custos majorados em relação às contratações decorrentes de procedimentos licitatórios, salvo quando devidamente justificado e consignado expressamente em pareceres. Acórdão 1580/2017-Primeira Câmara Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO  
ÁREA: Licitação TEMA: Dispensa de licitação  
SUBTEMA: Emergência Outros indexadores: Justificativa, Preço

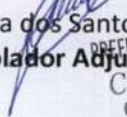


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CONTROLADORIA GERAL  
CNPJ: 08.218.991/0001-95

Encaminho a Vossa Excelência o referido processo administrativo para sua chancela e posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações.

É o nosso parecer.

S.M.J

  
Cicero Vieira dos Santos Junior  
**Controlador Adjunto**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Cicero V. S. Júnior  
Controlador Adjunto  
Decreto nº 14.006/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
C.N.P.J. Nº 08.218.991/0001-95

CI nº 090/2021 /SMS/ITB/GAB

Itabuna, 22 de Março de 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Número: 046 - S/ 2021

Responsável: LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM  
CARATER EMERGENCIAL.**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de previsão orçamentária suficiente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM CARATER EMERGENCIAL**, conforme discriminação do serviço e quantitativos constantes neste processo **AUTORIZA** a conclusão do processo, que atenda a determinação legal e ao interesse público.

**LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**  
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Itabuna  
ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 046-S/2021**

**ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-S/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM  
CARATER EMERGENCIAL**

**JUSTIFICATIVA**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/06/2020 | Edição: 113 | Seção: 1 | Página: 34

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.514, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Define os critérios técnicos para a implantação de Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar - HOSPITAL DE CAMPANHA - voltadas para os atendimentos aos pacientes no âmbito da emergência pela pandemia da COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Portaria define os critérios técnicos para a implantação de Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar (Hospital de Campanha) voltada para o atendimento aos pacientes no âmbito da emergência pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º A implantação dos Hospitais de Campanha consiste em uma das estratégias, em caráter excepcional e temporário, que podem ser utilizadas para ampliação e organização da oferta de leitos e deverá fazer parte dos Planos de Contingência elaborados pelos governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios para o enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo único. A estratégia de implantação de Hospitais de Campanha deve complementar outras estratégias adotadas pelos governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios para a ampliação da oferta de leitos.

Art. 3º Para definir a estratégia de organização e ampliação dos leitos por meio da implantação de Hospitais de Campanha, os gestores estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios podem levar em consideração as seguintes estratégias anteriores:

I - priorizar a estruturação dos leitos clínicos e de UTI em unidades hospitalares existentes e permanentes da rede assistencial;

II - ampliar os leitos clínicos e de UTI nas unidades hospitalares existentes e permanentes, aproveitando áreas não assistenciais e assistenciais com menor utilização em relação ao enfrentamento da COVID-19, de preferência, tornando essas áreas exclusivas para esse tipo de atendimento, otimizando as medidas de isolamento e proteção dos profissionais da saúde e a segurança dos demais profissionais e pacientes;

III - dedicar unidades hospitalares existentes e permanentes exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19, realizando os ajustes necessários no fluxo de atenção da rede com a realocação dos serviços da unidade dedicada para outras unidades e otimizando as medidas de isolamento e proteção dos profissionais de saúde e a segurança dos demais profissionais e pacientes; e

IV - considerar a contratação de leitos clínicos e de UTI da saúde suplementar, utilizando a infraestrutura existente na esfera privada da rede assistencial.

Art. 4º As unidades hospitalares de campanha devem funcionar com o acesso regulado, voltadas para a internação de pacientes com sintomas respiratórios de baixa e média complexidade, podendo funcionar como retaguarda clínica para unidades hospitalares permanentes que possuam UTI e sejam definidas como referência para tratamento da COVID-19.

Art. 5º O Hospital de Campanha é unidade temporária que deve ser implantada em:

I - anexo a unidades de saúde hospitalares permanentes;

II - equipamentos urbanos como estádios de futebol ou centro de convenções;

III - áreas abertas, desde que vinculados a estruturas hospitalares pré-existentes; ou

IV - qualquer estrutura existente que o comporte, readequado para o perfil de atendimento a que se destina.

§ 1º Em qualquer situação de implantação especificada no caput, o Hospital de Campanha deve garantir o acesso aos serviços técnicos, tais como Central de Material e Esterilização (CME), lavanderia e laboratório disponibilizado na Rede de Saúde e promover referência a alta complexidade, garantindo tempo de resposta oportuno.

§ 2º O Hospital de Campanha deve contemplar espaço físico, equipe assistencial e de apoio técnico, equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e insumos, condizentes com as atividades a serem realizadas.

§ 3º Devem ser observadas, quando couber, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS.

Art. 6º Os Hospitais de Campanha podem ser estruturados da seguinte forma:

I - Leito de Internação Clínica: voltado para a internação de pacientes com sintomas respiratórios de baixa complexidade;

II - Leito de Suporte Ventilatório Pulmonar, voltado para:

a) apoio a internação clínica com a função de tratamento dos casos de piora do quadro respiratório que necessite de suporte ventilatório não invasivo e invasivo; e

b) estabilização do paciente, quando apresentar estado de choque e instabilidade hemodinâmica, até o remanejamento à unidade de referência hospitalar que possua leitos de UTI para enfrentamento da COVID-19.

§ 1º Os Hospitais de Campanha devem observar a proporção de 10 (dez) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para cada grupo de 40 (quarenta) leitos de Internação Clínica.

§ 2º A área técnica poderá, em casos excepcionais, habilitar os leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar em proporção inferior ou superior ao previsto no § 1º a depender dos critérios epidemiológicos.

Art. 7º O atendimento em leito de Internação Clínica e leito de Suporte Ventilatório Pulmonar devem ser registrados no Sistema de Informações Hospitalares do SUS com os seguintes códigos:

I - leito de Internação Clínica: código O3.O3.O1.O22-3 - Tratamento de infecção pelo coronavírus COVID 19; e

II - leito de Suporte Ventilatório Pulmonar: código do procedimento a ser criado em ato específico do Secretário de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 8º A implantação dos Hospitais de Campanha será de responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde prestará apoio técnico para a implantação dos Hospitais de Campanha mediante a disponibilização de documento orientativo para o planejamento e implantação que traz informações sobre o perfil e programa assistencial, disponível no endereço eletrônico: <https://coronavirus.saude.gov.br/profissional-gestor#publitecnicas>.

Art. 9º Para o cadastro dos Hospitais de Campanha para enfrentamento da Covid-19 no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, os gestores Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios deverão seguir as orientações da Coordenação Geral de Sistemas de Informação em Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) disponível no endereço eletrônico: [https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Orienta%C3%A7%C3%B5es\\_CNES\\_-\\_COVID-19](https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Orienta%C3%A7%C3%B5es_CNES_-_COVID-19).

Art. 10. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da COVID-19.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDUARDO PAZUELLO



10/03/2021

Portaria nº 237-20-ms-saes

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 237, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

Inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; e

Considerando a necessidade de qualificar o CNES e a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para identificar ações relativas ao enfrentamento do COVID-19, resolve:

Art. 1º Fica atualizada a tabela de Habilitações e Leitos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, para identificar ações relativas ao atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19.

Art. 2º Ficam incluídos, na tabela de habilitações do CNES, o código 26.12 - UTI II Adulto - COVID-19 e o código 26.13 - UTI II Pediátrica - COVID-19, de registro Centralizado.

Art. 3º O processo de habilitação dos leitos citados nesta Portaria, será realizado conforme previsto na Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto/Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (CGAHD/DAHU/SAES/MS).

Art. 4º Ficam incluídos na Tabela de Leitos do CNES, Tipo 03 - Complementar, o Leito 51 - UTI II Adulto - COVID-19 e o Leito 52 - UTI II Pediátrica - COVID-19.

Parágrafo único. O quantitativo de leitos SUS dos tipos de leitos citados no caput deste artigo será preenchido de forma automática conforme quantidade de leitos habilitados em 26.12 - UTI II Adulto - COVID-19 e em 26.13 - UTI II Pediátrica - COVID-19, respectivamente.

Art. 5º Ficam incluídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, procedimentos de Diárias de UTI Adulto e Pediátrico para COVID-19, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da disponibilização das versões dos sistemas que contemplem as modificações realizadas pelo DATASUS/SE, conforme cronograma disponível no site <http://cnes.saude.gov.br>.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020

ANEXO

INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTO:	08.02.01.029-6 - DIÁRIA DE UTI II - ADULTO CORONAVIRUS - COVID19
DESCRIÇÃO	COMPREENDE TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA VIDA DO PACIENTE COM DIAGNÓSTICO DE CORONAVIRUS - COVID 19 COM O SUPORTE E TRATAMENTO INTENSIVOS
INSTRUMENTO DE REGISTRO	04 - AIH (Proc. Especial)

10/03/2021

Portaria nº 237-20-ms-saes

MODALIDADE DE ATENDIMENTO	02 - Hospitalar
COMPLEXIDADE	Não se aplica
TIPO DE FINANCIAMENTO	06- Média e Alta Complexidade (MAC)
SEXO	Ambos
.IDADE MÍNIMA	12 anos
IDADE MÁXIMA	130 ANOS
VALOR DO SERVIÇO AMBULATORIAL (SA)	0,00
VALOR DO SERVIÇO HOSPITALAR (SH)	R\$ 686,40
VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL (SP)	R\$ 113,60
TOTAL HOSPITALAR (TH)	R\$ 800,00
HABILITAÇÃO	26.12 - UTI II Adulto - COVID-19
LEITO	51 - UTI II Adulto - COVID-19
RENASES	147 - Tratamento Intensivo

PROCEDIMENTO:	08.02.01.030-0 - DIÁRIA UTI II PEDIÁTRICA COVID 19
DESCRIÇÃO	COMPREENDE TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA VIDA DO PACIENTE COM DIAGNÓSTICO DE CORONAVIRUS - COVID 19 COM O SUPORTE E TRATAMENTO INTENSIVOS
INSTRUMENTO DE REGISTRO	04 - AIH (Proc. Especial)
MODALIDADE DE ATENDIMENTO	02 - Hospitalar
COMPLEXIDADE	Não se aplica
TIPO DE FINANCIAMENTO	06- Média e Alta Complexidade (MAC)
SEXO	Ambos
IDADE MÍNIMA	0 meses
IDADE MÁXIMA	12 Anos
VALOR DO SERVIÇO AMBULATORIAL (SA)	0,00

10/03/2021

Portaria nº 237-20-ms-saes

VALOR DO SERVIÇO HOSPITALAR (SH)	R\$ 686,40
VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL (SP)	R\$ 113,60
TOTAL HOSPITALAR (TH)	R\$ 800,00
HABILITAÇÃO	26.13 - UTI II Pediatrica - COVID-19
LEITO	52 - UTI II Pediátrica - COVID-19
RENASES	147 - Tratamento Intensivo

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/03/2020 | Edição: 49 | Seção: 1 | Página: 185  
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência de saúde pública previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 3º A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§ 1º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

§ 2º A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feito em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

§ 3º Não será indicada medida de isolamento quando o diagnóstico laboratorial for negativo para o SARSCOV-2.

§ 4º A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

§ 5º A medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.

§ 6º Nas unidades da federação em que não houver agente de vigilância epidemiológica, a medida de que trata o § 5º será adotada pelo Secretário de Saúde da respectiva unidade.

§ 7º A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo II.

Art. 4º A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado.

§ 1º A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

§ 2º A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

§ 3º A extensão do prazo da quarentena de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) previsto na Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

§ 4º A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Art. 5º O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstas nesta Portaria acarretará a responsabilização, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. Caberá médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e Ministério Público sobre o descumprimento de que trata o caput.

Art. 6º As medidas de realização compulsória no inciso III do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, serão indicadas mediante ato médico ou por profissional de saúde.

Parágrafo único. Não depende de indicação médica ou de profissional de saúde as medidas previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 7º A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus Covid-19 será determinada pela autoridade competente da esfera administrativa correspondente, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 8º O laboratório público ou privado que, pela primeira vez, confirmar a doença, adotando o exame específico para SARS-CoV2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), deverá passar por validação por um dos três laboratórios de referência nacional:

I - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz/RJ);

II - Instituto Evandro Chagas da Secretaria de Vigilância em Saúde (IEC/SVS) no Estado do Pará;  
ou

III - Instituto Adolfo Lutz da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o laboratório deverá encaminhar alíquota da amostra para o Banco Nacional de Amostras de Coronavírus, para investigação do perfil viral do coronavírus (COVID-19) no território nacional, por meio de um dos três laboratórios previstos no caput.

§ 2º Após a validação da qualidade, o laboratório de que trata o caput passará a integrar a Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública (REDE CIEVS).

§ 3º O fluxo de amostras laboratoriais deverá observar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 4º A realização de exame laboratorial, coleta de amostras e demais testes necessários para identificação do coronavírus (COVID-19), bem como as medidas de biossegurança devem observar as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º A autoridade de saúde local deverá, no âmbito de suas competências, acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 10. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Art. 11. As condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O Boletim Epidemiológico será atualizado semanalmente ou sempre que necessário e disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde: <https://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude>.

Art. 12. O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-

19) fica condicionada à situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O encerramento da emergência de saúde pública de importância nacional está condicionada a avaliação de risco realizada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 13. O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_ sobre a necessidade de \_\_\_\_\_ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início \_\_\_\_\_, previsão de término \_\_\_\_\_, local de cumprimento da medida \_\_\_\_\_, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Paciente	Responsável
----------	-------------

Nome: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Identidade Nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Deve ser preenchido pelo médico

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Nome do médico: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

CRM \_\_\_\_\_

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início:

Previsão de término:

Fundamentação:

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Nome do profissional da vigilância epidemiológica: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ documento de identidade ou passaporte \_\_\_\_\_ declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Assinatura da pessoa notificada: \_\_\_\_\_

Ou

Nome e assinatura do responsável legal: \_\_\_\_\_

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/07/2020 | Edição: 140 | Seção: 1 | Página: 75

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.802, DE 20 DE JULHO DE 2020

Autoriza a habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva - uti adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); e

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, para o atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a habilitação temporária de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.

Parágrafo único. As habilitações temporárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto COVID-19 (Código de habilitação 26.12), para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, deverão ser solicitadas para estabelecimentos que disponham de leitos disponíveis e prontos para serem utilizados.

Art. 2º Para pleitear a habilitação supracitada, considerando os critérios epidemiológicos e a rede assistencial disponível nos territórios, devem ser encaminhados por meio do SAIPS - Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (<http://saips.saude.gov.br/>), com os documentos a seguir descritos:

I - Ofício da Secretaria Estadual de Saúde, solicitando a habilitação, assinado pelo gestor de saúde estadual e municipal, (quando o estabelecimento estiver sob a gestão do município), constando:

- a) o nome do município e seu respectivo código IBGE;
- b) o nome do estabelecimento de saúde e seu respectivo código no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- c) o número de leitos de UTI a serem habilitados, deve ser de no mínimo 05 leitos por estabelecimento.
- d) informação sobre a garantia de um respirador para cada leito habilitado, equipamentos e recursos humanos necessários, compatível com os dados atualizados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

Parágrafo único. Os Estabelecimentos temporários que não possuem o CNES deverão obter as orientações específicas do Ministério da Saúde, disponível em Wiki CNES ([wiki.datasus.gov.br](http://wiki.datasus.gov.br)).

Art. 3º A habilitação e a prorrogação dos leitos de UTI COVID-19 será condicionada à avaliação técnica, emitida pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, nos seguintes itens:



I - o estabelecimento e os leitos de UTI devem constar nos Planos de Contingência Estaduais;

II - a necessidade dos Municípios e Estado, baseada em critérios epidemiológicos (incidência, prevalência, letalidade da COVID-19);

III - rede assistencial disponível e taxa de ocupação dos leitos; e

IV - a alimentação do sistema e-SUS Notifica - Internações pelo estabelecimento hospitalar.

Art. 4º Os leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto COVID-19 habilitados para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, serão habilitados pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados a cada 30 (trinta) dias, mediante solicitação dos gestores do SUS, elencando os itens descritos no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. As habilitações de que trata o caput poderão ser prorrogadas, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, mediante solicitação no SAIPS.

Art. 5º As habilitações tratadas no art. 1º poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Art. 6º Quando houver solicitação de desabilitação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, o recurso financeiro repassado será restituído ao Ministério da Saúde na integralidade dos leitos desabilitados.

Art. 7º O custeio da habilitação de novos leitos de UTI COVID-19, considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid 19, conforme definido na Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020.

Art. 8º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 55, de 18 de março de 2020, seção 1, página 149 e a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 68, de 08 de abril de 2020, seção 1, página 65.

**EDUARDO PAZUELLO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**DECRETO**

**DECRETO Nº 13.608**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**DECRETO Nº 13.608, de 20 de março de 2020**

Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Itabuna, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais; amparado no que dispõe o art. 6º, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

**CONSIDERANDO** os riscos da disseminação do novo coronavírus, moléstia que já tem casos confirmados no Estado da Bahia, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde e o Parecer Técnico do médico Infectologista Fernando Hernandez Romero, CREMEB 26.209;

**CONSIDERANDO** ainda, finalmente, a decisão do Governador do Estado da Bahia, nos termos do Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, de adotar medidas emergenciais para enfrentamento da disseminação do coronavírus;

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**CONSIDERANDO** a confirmação em 19 de março de 2020, de caso de coronavírus em Itabuna e o risco iminente de sua disseminação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência em todo o território municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Para fins do art. 1º deste Decreto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consideram-se serviços públicos essenciais as atividades relacionadas à segurança, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização e arrecadação.

**Art. 4º** - Ficam suspensas as férias ou licenças dos servidores das áreas essenciais estabelecidas no art. 3º, devendo os servidores afastados se reapresentarem em até 72 horas.

**Art. 5º** - Fica suspenso o funcionamento e atividades de shoppings, galerias, bares, restaurantes, academias de musculação, dança, ginástica, clubes sociais, igrejas, eventos sociais, políticos, congressos, convenções, seminários, festas, formaturas, comemorações, indústrias e fábricas, cursos, atividades bancárias e do comércio em geral, incluindo o comércio estabelecido nos bairros, a partir da primeira hora de sábado, dia 21 de março de 2020, pelo prazo de 15 dias ou até nova deliberação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**Parágrafo-Primeiro** – Ficam suspensas as atividades internas e atendimento ao público na sede da Prefeitura do Município de Itabuna, excetuando-se as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos de fiscalização.

**Parágrafo-Segundo** - O descumprimento do ora determinado ensejará o cancelamento ou suspensão de alvará, licenças e permissões de funcionamento, sem prejuízo de fechamento forçado e responsabilização da pessoa jurídica e física no âmbito cível, criminal e administrativo.

**Art. 6º** - Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Sustentabilidade Econômica e Meio-ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito e a Guarda Civil Municipal a procederem a fiscalização e imputação das sanções ora estabelecidas, podendo solicitar apoio policial.

**Art. 7º**- Fica excepcionado da vedação do artigo 5º deste decreto, o funcionamento de farmácia, mercados, postos de gasolina, lojas de *delivery*, supermercados, padarias e estabelecimentos de saúde.

**Art. 8º** - Os servidores públicos com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, gestantes e pessoas com diabetes ou hipertensão comprovada por laudo médico e perícia médica a ser realizada perante o departamento médico da prefeitura, deverão executar suas atividades remotamente, por prazo indeterminado.

**Art. 9º** - O disposto no artigo 8º não é aplicável aos Secretários e exercentes de cargos comissionados ou de confiança, dirigentes e demais servidores públicos municipais imprescindíveis à manutenção dos serviços públicos essenciais ou lotados nos órgãos de combate e prevenção ao novo Coronavírus.

**Art. 10** – Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a realizar processo de dispensa de licitação, devidamente justificado, com devida demonstração da economicidade da despesa, juntando coleta de preços e formalizando-os em atenção aos requisitos legais, somente se por outro meio licitatório não puder satisfazer a necessidade da administração,

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, diante da necessidade emergencial de aquisição de produtos, insumos, serviços, material de limpeza e expediente, não amparados por licitações já existentes, exclusivamente para combate ao novo Coronavírus.

**Parágrafo-Único** – Dever-se-á priorizar a aquisição por meio dos certames licitatórios já em vigor ou por meio de registro de preços, inclusive com a adesão a atas de outros entes, quando cabível.

**Art. 11** – Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a promover a encampação, ou ocupação de imóveis, bem como o confisco e requisição de medicamentos e material penso indispensáveis ao combate ao novo Coronavírus, mediante processo administrativo, ato expresso e justificador, para tratamento, combate e isolamento de casos suspeitos ou confirmados, que por outra maneira não puderem ser supridos.

**Art. 12** – Aplica-se este Decreto à Fundação de Atenção a Saúde Itabuna – FASI, fundação pública municipal gestora do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães – HBLEM.

**Art. 13** – Fica o Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito do Município – SESTRAN autorizado a editar decreto para reduzir, disciplinar, retornar ao horário normal ou paralisar parcial ou integralmente o serviço de transporte coletivo urbano.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde, causado pelo Coronavírus, previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 15** – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 13.607 de 19 de março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 20 de março de 2020.

**FERNANDO GOMES VITA**

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves - São Caetano



**DIÁRIO  
OFICIAL**  
Prefeitura Municipal de  
Itabuna

Edição 4.073 — Ano 8  
20 de março de 2020  
Página 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

**MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA**  
Secretária de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

Certificação Digital: HQ1YHMYA-8FY8BG8Q-JKB1FYKL-XUXU0BAZ

Versão eletrônica disponível em: <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**DECRETO**

**DECRETO Nº 13.609**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**DECRETO Nº 13.609, de 21 de março de 2020**

Altera o Decreto nº 13.608, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º e 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que foi decretado Estado de Emergência, face a confirmação de contaminação do primeiro paciente com o COVID-19 no Município de Itabuna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes às medidas tomadas, com o intuito de elidir o desabastecimento e a desassistência em setores relevantes;

**DECRETA:**

Art. 1º - O Decreto 13.608, de 20 de março de 2020 passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

\*Art. 5º - Fica suspenso o funcionamento e atividades de shoppings, galerias, bares, restaurantes, cinemas, academias de musculação, dança, ginástica, clubes sociais, igrejas, eventos sociais, políticos, congressos, convenções, seminários, festas, formaturas, comemorações, serviços de *Call Center*, *Agências Bancárias* e cursos, a partir da primeira hora de sábado, dia 21 de março de 2020, pelo prazo de 15 dias ou até nova deliberação.

**Parágrafo-Primeiro** - Ficam suspensas as atividades internas e atendimento ao público na sede da Prefeitura do Município de Itabuna, excetuando-se as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos essenciais, que não admitam solução de continuidade, com funcionamento e horário determinado pelos secretários da pasta, mediante termo fundamentado e expedição de respectiva Portaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**Parágrafo-Segundo** – Fica suspensa toda e qualquer atividade de circulação de mercadorias e prestação de serviços em estabelecimento comercial aberto ao público, de natureza privada e de natureza não essencial à manutenção da vida.

**Parágrafo-Terceiro** – As indústrias e fábricas deverão funcionar com redução de pessoal, disponibilizando álcool em gel, luvas e máscaras, apresentando plano de desinfecção permanente do ambiente de trabalho e equipamentos manuseados pelos trabalhadores.

**Parágrafo Quarto** – Permanecerão em funcionamento salas de auto atendimento das agências bancárias, compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras tendo em vista o atendimento de aposentados, pensionistas, beneficiários de programas sociais e a população que não poderá ficar alheia a movimentação e saques de numerários, o que poderia agravar o caos social nesse momento de medidas restritivas de prevenção ao Covid-19.

**Parágrafo Quinto** – Os serviços de *Call Center* deverão instruir pedido escrito e fundamentado a Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a natureza essencial dos seus serviços e enquadrando-se nas medidas de segurança biosanitárias expedidas pela Secretaria de Saúde, como condição prévia de funcionamento.

**Parágrafo-Sexto** - O descumprimento do ora determinado ensejará ao infrator o cancelamento ou suspensão de alvará, licenças e permissões de funcionamento, sem prejuízo de fechamento forçado e responsabilização da pessoa jurídica e física no âmbito cível, criminal e administrativo.

**Art. 7º.** Fica excepcionado da vedação do artigo 5º deste decreto, o funcionamento de farmácia, mercados, mercearias, postos de gasolina, *delivery* de alimentação, supermercados, padarias, estabelecimentos de saúde (clínicas e hospitais), *pet shops*, clínicas veterinárias, lotéricas para operações financeiras e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

pagamento de benefícios, cemitérios e funerárias, distribuidores e revendedores de gás de cozinha, distribuidores, indústrias e fabricantes de produtos alimentícios e bebidas, estabelecimentos que comercializem produtos agropecuários para venda de alimentação e medicamentos de uso animal, lanchonetes, empresas que atuam como veículos de comunicação, empresas de abastecimento de água e saneamento, energia elétrica e telecomunicações, açougues, peixarias, granjas, empresas de coleta de resíduos sólidos, empresas de segurança privada, produtores ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde e à higiene, alimentos e bebidas, revendedores de produtos médicos e hospitalares e hortifrutis.

**Art. 10** – Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizadas a realizar processo de dispensa de licitação, devidamente justificado, com a devida deflagração de processo administrativo, com demonstração da economicidade da despesa, acostando-se coletas de preços, formalizando-os em atenção aos requisitos legais, somente se por outro meio licitatório não se puder satisfazer a necessidade da administração, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, diante da necessidade emergencial de aquisição de produtos, insumos, serviços, não amparados por licitações já existentes, exclusivamente para combate ao novo Coronavírus.

**Parágrafo-Único** – Dever-se-á priorizar a aquisição por meio dos certames licitatórios já em vigor ou por meio de registro de preços, inclusive com a adesão a atas de outros entes, quando cabível.”

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de março de 2020.

**FERNANDO GOMES VITA**  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**DIÁRIO  
OFICIAL**  
Prefeitura Municipal de  
Itabuna

Edição 4.075 — Ano 8  
24 de março de 2020  
Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA  
Secretária de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmão Alves – São Caetano

Certificação Digital: 3K1LVHJB-CEAAMN1Y-2DWVUFNK-C2WPDG73

Versão eletrônica disponível em: <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**DECRETO Nº 13.621****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****DECRETO Nº 13.621, de 01 de Abril de 2020****Converte situação de emergência em Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Itabuna(BA), e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e nos Decretos 13.607 e 13.608, que declarou Estado de Emergência no âmbito municipal,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria 188 de 03.02.2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o sistema único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos:

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus, denominado SARS-Cov-2 é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da portaria 454 de 20.03.2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Município de Itabuna(BA) adotou inúmeras medidas de enfrentamento ao novo coronavírus através dos Decretos Municipais 13.604/20, 13.607/20 e 13.608/20;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas mais rígidas de prevenção de controle de riscos e de danos a saúde pública, a fim de conter a disseminação do novo coronavírus no âmbito do território deste Município de Itabuna (BA);

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Município de Itabuna - BA, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vem impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais.

**CONSIDERANDO** que a restrição e paralisação preventivas de atividades das mais diversas categorias da atividade econômica, atingindo o comércio, serviços e obras, determinados por meio do Decreto Estadual 19.549/2020 e pelos Decretos Municipais, sem sombra de dúvida impactará negativamente de modo devastador na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais a população municipal afetada;

**CONSIDERANDO** que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavírus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais, nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente devastadores;

**CONSIDERANDO** que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e conseqüente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município de Itabuna (BA) que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;

**CONSIDERANDO** que a queda da arrecadação própria, que decorre diretamente da paralisação e crise da economia local e de transferências intergovernamentais procede-se justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população;

**CONSIDERANDO** que sobreditos impactos sociais e econômicos já são sentidos atualmente no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos no Município de Itabuna;

**CONSIDERANDO**, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia) enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0) classificado

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves - São Caetano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

entre "os desastres de grande intensidade" nível III, por envolver "danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas", assim como por abranger "isolamento de população" e "interrupção de serviços essenciais"

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelos Decretos Municipais e Decretos com medidas adicionais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado da Bahia e União;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem de prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23,31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a mensagem 93 de 18 de março de 2020 do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de calamidade pública em saúde pública nos termos da LRF, o qual foi aprovado sob a forma de Decreto Legislativo 06/2020;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual 19.549/2020 da lavra do Governador do Estado da Bahia, que declarou estado de emergência no âmbito do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO**, por fim que o governo do Estado da Bahia, se encontra em Estado de Calamidade Pública, já reconhecido conforme deliberação da Assembléia Legislativa da Bahia, Decreto Legislativo 2512, na data de 23.03.2020,

**DECRETA:**

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**Art. 1º** - A conversão da Situação de Emergência em "Estado de Calamidade Pública" no âmbito de todo o território do Município de Itabuna (BA) em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 dias para todos os fins legais, prorrogável por igual período em sendo necessário, caso ainda perdure o Estado de Emergência declarado pelo Município, com eficácia vinculada, na forma do art. 65 da Lei complementar 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal, a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, em 01 de abril de 2020.

**FERNANDO GOMES VITA**  
Prefeito em exercício

**MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA**  
Secretária de Governo

1711



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itabuna

Edição 4.408 — Ano 9  
05 de fevereiro de 2021  
Página 5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO N° 14.282, de 04 de fevereiro de 2021.**

*Declara situação de Emergência Administrativa no Município de Itabuna e, dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que Situação de Emergência é uma constatação de anormalidade, provocada por elementos que fogem ao controle e ao planejamento da Administração, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

**CONSIDERANDO** que, ao final de um mês de governo, se constatou que os contratos aditivados pelo governo sucedido não foram suficientes para garantir a continuidade dos serviços públicos imprescindíveis e o tempo consumido não se revelaram suficientes para adoção de providências que resguardem, pelas vias procedimentais regulares, ao atendimento formal do princípio da impessoalidade, através de instrumentos como licitação, concurso públicos, processos seletivos, etc.

**CONSIDERANDO** que o atual governo se iniciou no último dia 1º de janeiro com a obrigação de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população, observando a consumada, iminente e potencial suspensão destes serviços, inclusive aqueles extremamente essenciais;

**CONSIDERANDO** que se revela contraproducente a edição de Decretos específicos para ciência geral de cada situação em que se verifique caracterização dos efeitos de emergência derivada da abrupta descontinuidade de serviços públicos em decorrência da sucessão municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de mão-de-obra pela Administração Pública em conformidade com o disposto no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal estritamente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sem que haja tempo hábil para a realização de processo seletivo, ainda que simplificado, visando urgente atuação no atendimento de saúde, limpeza pública, providências sanitárias e outros serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que o levantamento realizado pela Administração para se averiguar os contratos existentes e vigentes, demonstrou não serem suficientes para suprir a demanda dos serviços essenciais, sugerindo urgência (art. 24, IV, Da Lei 8.666/93) a justificar contratações mediante procedimento de dispensa de licitação, ainda que obedecido o caráter de excepcionalidade e temporariedade que a contratação direta pressupõe;

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 878 – Centro Administrativo Municipal Fátima Alves – São Carlos

0112



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itabuna

Edição 4 408 — Ano 9  
05 de fevereiro de 2021  
Página 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito do Município de Itabuna, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão da situação de descontinuidade na oferta e execução de serviços públicos essenciais, suspensos nos últimos dias do governo sucedido.

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º. Eventuais contratações, realizadas diretamente em função da emergência ora declarada, devem adotar providências simplificadas como coleta análise de currículo, modicidade de preços, entre outras, visando preservar a prevalência do interesse público e vantagem para Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 04 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO  
CPF: 409358175  
49  
AUGUSTO NARCISO CASTRO  
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR  
CPF: 41392073572  
JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR  
Secretário de Governo

JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO  
Secretário de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Friburgo Alves – São Carlos





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde

0113

**COMUNICADO DE ALERTA SESAB/SUVISA/CIEVS Nº 04, 04 de março de 2021**

**Assunto: Alertar sobre transmissão comunitária das variantes SARS-CoV-2 P.1 da linhagem B.1.1.28, de Manaus, e VOC 202012/01 da linhagem B.1.1.7, do Reino Unido, no Estado da Bahia.**

No dia 03 de março de 2021, o Laboratório de Vírus Respiratórios e Sarampo do Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz) e o Laboratório Central de Saúde Pública da Bahia (Lacen-BA) notificaram a identificação, através de sequenciamento, de mais casos da variante SARS-CoV-2 P.1 da linhagem B.1.1.28, de Manaus, e da variante SARS-CoV-2 VOC 202012/01 da linhagem B.1.1.7, do Reino Unido, em amostras provenientes do Estado da Bahia.

Estas variantes são consideradas preocupantes por causa das mutações que apresentam, estando relacionadas a um aumento de transmissibilidade, maior gravidade dos quadros e risco de óbito.

Após investigações, concluímos que o Estado da Bahia possui transmissão comunitária para as duas variantes, já que não houve possibilidade de rastrear a origem da infecção em todos os casos, indicando que o vírus circula entre as pessoas, independente de terem viajado ou não para o exterior.

Até 03 de março de 2021, foram confirmados 17 casos da variante P.1 de Manaus, no Estado da Bahia. Os casos estão relacionados com os municípios de Salvador, Amargosa, Itabuna, Santa Luz, Irecê, João Dourado e Lauro de Freitas. Ressaltamos que 10 casos (58,8%) necessitaram de hospitalizações e 3 (17,6%), evoluíram para óbito.

Em relação à VOC B.1.1.7 do Reino Unido, até o dia 03 de março de 2021, foram notificados 09 casos, sendo 06 confirmados e 03, permanecem em análise. Estes casos estão relacionados com os municípios de Salvador, Feira de Santana, Ilhéus,



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia**  
**Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde**

Itapetinga e Lauro de Freitas. Nenhum dos casos confirmados necessitaram de hospitalizações e todos estão curados.

Desta forma, solicitamos às unidades notificadoras a necessidade de fortalecer as atividades de controle da covid-19, estando atentas aos atendimentos dos casos suspeitos, realizando a notificação dos casos suspeitos e confirmados e o rastreamento dos contatos de todos os casos.

Ressaltamos a necessidade de orientação à população quanto às medidas de prevenção e controle como: isolamento domiciliar da pessoa que estiver com suspeita ou em período de transmissão da doença, lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel a 70%, além do uso obrigatório de máscara e manter o distanciamento social.

Certos de contarmos com a vossa colaboração, solicitamos que esse comunicado seja compartilhado e multiplicado a todos os profissionais dos serviços de saúde, pois o monitoramento dessas alterações ajuda a acompanhar os casos e na tomada de decisões referente as medidas de bloqueio da cadeia de transmissão.

Atenciosamente,

**Talita Moreira Uripia**  
**Coordenadora CIEVS-BA**

**DECRETOS E PORTARIAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

DECRETO Nº 14.331, de 10 de Março de 2021

Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Itabuna em função da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo novo corona vírus, denominado SARS-Cov-2 é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas mais rígidas de prevenção de controle de riscos e de danos a saúde pública, a fim de conter a disseminação do novo corona vírus, no âmbito do território deste Município de Itabuna;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território municipal, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Município de Itabuna - BA, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vem impondo isolamento da população e interrupção de serviços;

**CONSIDERANDO** que a restrição e paralisação preventivas de atividades, das mais diversas categorias da atividade econômica, atingindo o comércio, serviços e obras, determinados por meio de sucessivos decretos municipais e estaduais, impactando na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais a população municipal afetada;

Prefeitura Municipal - Av. Pinheiro Neto, 670 - Centro Administrativo Municipal Fátima Alves - São Caetano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**CONSIDERANDO** que a queda da arrecadação própria, que decorre diretamente da paralisação e crise da economia local e de transferências intergovernamentais procede-se justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população;

**CONSIDERANDO**, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia) enquadrado na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE (1.5.1.1.0) classificado entre “os desastres de grande intensidade” nível III, por envolver “danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas”, assim como por abranger “isolamento da população” e “interrupção de serviços essenciais”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelos Decretos Municipais e Decretos Estaduais com medidas adicionais, em complementação à execução local das medidas determinadas pelo Estado da Bahia e União;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, susperidendo a contagem de prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23,31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a Declaração do Estado de Calamidade Pública em saúde em todo o território, na forma do Decreto Estadual nº 20.048, de 07 de outubro de 2020; considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Prefeitura Municipal - Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal - Freguesia Alva - São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA


DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Município de Itabuna em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo corona vírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública.


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 dias para todos os fins legais, com eficácia vinculada, na forma do art. 65 da Lei complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a partir do reconhecimento da situação de Calamidade Pública, pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 10 de março de 2021.

  
AUGUSTO NARCISO CASTRO  
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR 24392073522  
Assinada de forma digital por JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR em 10/03/2021 às 10:11:17 - 03/20

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR  
Secretário de Governo

  
ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS  
Procurador-Geral do Município

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR  
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal

Av. Francisco Teófilo, 678 - Centro Administrativo Municipal, Freguesia Alves - 55611-000



# DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia  
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2020 - ANO CV - Nº 23.005

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 20.048 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos V e XII do art. 105 da Constituição Estadual, e com fundamento no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

### DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos estaduais, no âmbito das suas competências, para enviar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2020.

**RUI COSTA**  
Governador

- |   |   |
|---|---|
| Carlos Mello<br>Secretário da Casa Civil em exercício   | Edelvino da Silva Góes Filho<br>Secretário da Administração                                 |
| Walter de Freitas Puthiero<br>Secretário do Planejamento  | Manoel Vitorino da Silva Filho<br>Secretário da Fazenda                                     |
| Maurício Teles Barbosa<br>Secretário da Segurança Pública   | Jerônimo Rodrigues Souza<br>Secretário da Educação  |
| Fábio Vilas-Boas Pinto<br>Secretário da Saúde   | Jedo Leão<br>Secretário de Desenvolvimento Econômico  |
| Carlos Martins Marques de Santana<br>Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social | Arany Santana Neves Santos<br>Secretária de Cultura   |
| Júlio Carlos Oliveira da Silva<br>Secretário do Meio Ambiente   | Lucas Teixeira Costa<br>Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura |
| Leonardo Góes Silva<br>Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento                              | Davilson de Magalhães Santos<br>Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte            |
| Nelson Vicente Portela Pellegrina<br>Secretário de Desenvolvimento Urbano                             | Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro<br>Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação      |
| Marcus Benício Foltz Cavalcanti<br>Secretário de Infraestrutura                                       | Juliete Maria Cardoso Palmeira<br>Secretária de Políticas para as Mulheres                  |
| Fabiano dos Reis Santos<br>Secretário de Promoção da Igualdade Racial                                 | Jonival Lucas da Silva Júnior<br>Secretário de Relações Institucionais em exercício         |
| Josias Gomes da Silva<br>Secretário de Desenvolvimento Rural  | André Nascimento Curvelo<br>Secretário de Comunicação Social                                |
| Fausto de Abreu Franco<br>Secretário de Turismo   | Nestor Duarte Guimarães Neto<br>Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização |

### DECRETO Nº 20.049 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Homologa o Decreto Municipal de "Situação de Emergência" que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 105 da Constituição Estadual, e pelo inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e à vista do constante no Processo SEI nº 014.5376.2020.0002591-53, da Superintendência de Proteção e Defesa Civil, da estrutura da Casa Civil,

considerando os danos decorrentes da estiagem que está a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Andorinha - BA;

considerando as informações prestadas pela Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC;

considerando competir ao Estado preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

### DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 149, de 24 de setembro de 2020, do Prefeito Municipal de Andorinha, que declarou em "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas comprovadamente afetadas do referido Município.

Art. 2º - Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2020, e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da utilidade data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2020.

**RUI COSTA**  
Governador  
Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercício

### DECRETO Nº 20.050 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual e na alínea "b" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do que consta no Processo SEI nº 100.0899.2020.0003989-98, da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento,

### DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 918,27m², com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, situada na Rua Pataty, Atembepé, no Município de Camaçari - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, e condeudadas constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de Estação Elevatória de Esgoto - AR9 - Área 2, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Atembepé, no Município de Camaçari - Bahia.

Art. 2º - Fica a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se no posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2020.

**RUI COSTA**  
Governador  
Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercício  
Leonardo Góes Silva  
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES  
ATOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Nº 6.311 Autoriza BRAZUCAH PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME, CNPJ nº 05.357.127/0001-86, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campinas/SP, no período de 23/10/2020 a 24/10/2020.

Nº 6.312 Autoriza Ponto Link Solucoes em Eventos - Cireli, CNPJ nº 09.467.203/0001-34, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Guaratinguetá/SP, no período de 25/10/2020 a 20/11/2020.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nº 6.336 Autoriza BRAZUCAH PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME, CNPJ nº 05.357.127/0001-86, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Sorocaba/SP, no período de 30/10/2020 a 31/10/2020.

Nº 6.337 Autoriza CARLOS ALBERTO MORITZ JUNIOR, CPF nº 00793831903, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Novevingas/SC, no período de 28/10/2020 a 19/11/2020.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA  
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 340/DPC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga o prazo do credenciamento estabelecido no art. 2º da Portaria nº 385/DPC, de 15 de dezembro de 2017.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 31 de janeiro de 2021, o prazo do credenciamento do IPETEC - Instituto de Pesquisa, Educação e Tecnologia Ltda. - ME, CNPJ 08.491.483/0001-86, estabelecido no art. 2º da Portaria nº 385/DPC, de 15 de dezembro de 2017, para continuar ministrando o Curso de Profissionais de Proteção Marítima (CPPM), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24 (3ª Revisão).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU e a presente prorrogação tem seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2020.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 171/DPC, datada de 29 de maio de 2020, publicada no DOU de 2 de junho de 2020.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 342/DPC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga o prazo do credenciamento estabelecido no art. 2º da Portaria nº 387/DPC, de 15 de dezembro de 2017.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 31 de janeiro de 2021, o prazo do credenciamento do IPETEC - Instituto de Pesquisa, Educação e Tecnologia Ltda. - ME, CNPJ 08.491.483/0001-86, estabelecido no art. 2º da Portaria nº 387/DPC, de 15 de dezembro de 2017, para continuar ministrando o Curso de Primeiros Socorros (CPSO), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24 (3ª Revisão).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU e a presente prorrogação tem seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2020.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 173/DPC, datada de 29 de maio de 2020, publicada no DOU de 2 de junho de 2020.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 344/DPC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga o prazo do credenciamento estabelecido no art. 2º da Portaria nº 366/DPC, de 8 de dezembro de 2017.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 31 de janeiro de 2021, o prazo do credenciamento da Sociedade Universitária de Desenvolvimento Profissionalizante S/S Ltda. - SUDEP FÁBRIE, CNPJ 04.676.403/0002-97, estabelecido no art. 2º da Portaria nº 366/DPC, de 8 de dezembro de 2017, para continuar ministrando o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Ceará, fundamentado na NORMAM-24 (3ª Revisão).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU e a presente prorrogação tem seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2020.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 166/DPC, datada de 29 de maio de 2020, publicada no DOU de 2 de junho de 2020.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 346/DPC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga o prazo do credenciamento estabelecido no art. 2º da Portaria nº 365/DPC, de 8 de dezembro de 2017.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 31 de janeiro de 2021, o prazo do credenciamento da Empresa West Group Treinamentos Industriais Ltda. - CNPJ 07.039.473/0002-22, estabelecido no art. 2º da Portaria nº 365/DPC, de 8 de dezembro de 2017, para continuar ministrando o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Espírito Santo, fundamentado na NORMAM-24 (3ª Revisão).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU e a presente prorrogação tem seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2020.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 347/DPC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga o prazo do credenciamento estabelecido no art. 2º da Portaria nº 209/DPC, de 20 de julho de 2017.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 31 de janeiro de 2021, o prazo do credenciamento da Empresa Sampling Planejamento e Assessoria de Segurança Industrial Ltda., CNPJ 08.725.522/0002-75, estabelecido no art. 2º da Portaria nº 209/DPC, de 20 de julho de 2017, para continuar ministrando o Curso Avançado de Combate a Incêndio (CACI), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos de Macaé, fundamentado na NORMAM-24 (3ª Revisão).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU e a presente prorrogação tem seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2020.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.708, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado do Ceará/CE.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Ceará/CE, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - I.S.1.1.0 (COVID-19), DECRETO Nº 33.773, de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.709, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia/BA.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado da Bahia/BA, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - I.S.1.1.0 (COVID-19), DECRETO Nº 33.773, de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

ÁREA DE REGULAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos as nº 2.180 - BRUNO LUCIANO RESENDE, Rio Paraíba, Município de Serra do Salitre/MG, irrigação.

Nº 2.181 - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A, Açude Joana, Município de Pedro II/PI, abastecimento público.

Nº 2.182 - MARIAN DERKS E OUTROS, UHE Jurumirim, Município de Queiroz César/SP, irrigação.

Nº 2.183 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Rio Paraíba do Sul, Município de Cruzeiro/SP, esgotamento sanitário.

Nº 2.184 - AMARILDA DA SILVA DIAS, Rio Sapucaí, Município de São Sebastião da Bela Vista/MG, mineração.

Nº 2.185 - PEDRO MARIO GOMES DA GRACA, Rio Preto, Município de Rio Preto/MG, mineração.

Nº 2.187 - ÁGUAS CUIABÁ S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, Rio Culabá, Município de Cuiabá/MT, esgotamento sanitário.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga preventiva de uso de recursos hídricos à:

Nº 2.185 - SPE - GOLDEN GARDEN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, rio Culabá, Município de Várzea Grande/MT, consumo humano.

Nº 2.188 - União, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Pesca - SAP/MAPA, UHE Tucuruí, Município de Tucuruí/PA, aquicultura.

Nº 2.189 - União, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Pesca - SAP/MAPA, UHE Estrelito, Município de Darcinópolis/TO, aquicultura.

Nº 2.190 - União, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Pesca - SAP/MAPA, UHE Estrelito, Município de Darcinópolis/TO, aquicultura.

Nº 2.191 - União, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Pesca - SAP/MAPA, UHE Estrelito, Município de Carolina/MA, aquicultura.

O inteiro teor das Outorgas Preventivas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS





## Decreto de calamidade pública para Estado da Bahia é renovado pela Alba

26 janeiro 2021

Atendendo a solicitação do governo baiano, a Assembleia Legislativa (Alba) votou e aprovou a renovação, até 30 de junho, do estado de calamidade pública na Bahia devido à pandemia da Covid-19. O resultado da votação, que ocorreu no dia 18, foi publicada no Diário Oficial do Legislativo no último dia 23.

Além do Estado da Bahia, houve a renovação de calamidade pública, por conta da Covid-19, em 156 cidades do interior e em Salvador. Foi aprovado ainda estado de calamidade pública para os municípios de Nova Viçosa e Jucuruçu. Com a aprovação dos decretos, os gestores públicos ganham flexibilidade na gestão do orçamento para a destinação de recursos ao enfrentamento da crise sanitária.



bahia

(<https://www.correio24horas.com.br/noticias/categoria/bah>

# Itabuna declara estado de calamidade pública por conta da pandemia

Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município durante esta quarta

Da Redação

[redacao@correio24horas.com.br](mailto:redacao@correio24horas.com.br) (mailto:redacao@correio24horas.com.br)

10.03.2021, 22:11:00

~~https://www.correio24horas.com.br/noticias/categoria/bahia/itabuna-declara-estado-de-calamidade-publica-por-conta-da-pandemia/~~



Augusto Castro é prefeito de Itabuna (Foto: Divulgação)

Em momentos como o que vivemos, o jornalismo sério ganha ainda mais relevância. Precisamos um do outro para atravessar essa tempestade. Se puder, apoie nosso trabalho e assine o Jornal Correio (<https://assine.correio24horas.com.br/v2/cadastro/21/digital-anual--40-de-desconto/etapa-17> [utm\\_source=correio24h&utm\\_medium=single-topo&utm\\_campaign=MateriaAssine&utm\\_content=plano](https://assine.correio24horas.com.br/v2/cadastro/21/digital-anual--40-de-desconto/etapa-17)) por apenas R\$ 5,94/mês.

A prefeitura de Itabuna decretou estado de calamidade pública nesta quarta-feira (10) por conta da pandemia do coronavírus. A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município do sul baiano e tem prazo de 180 dias, com validade imediata.

Sem detalhar ações, o decreto considera a necessidade do que chama de "adoção de medidas mais rígidas de prevenção de controle de riscos e danos à saúde pública, a fim de conter a disseminação da doença.

Um estado de calamidade pública é declarado quando um determinado município, estado ou união enfrenta uma situação anormal - assim como é pandemia -, que compromete a capacidade de ação do Poder Público.

Caso o estado de calamidade pública seja acatado, o Município pode tomar ações como parcelar dívidas, atrasar ou antecipar execução de gastos e não realizar licitações para serviços. Em resumo, nesse tipo de situação é possível 'quebrar' alguns ritos burocráticos, dando mais celeridade a ações do Poder Público.

Com 88% de ocupação dos leitos de UTI adulto em seu território, Itabuna também vive sob o Toque de Recolher decretado pelo Governo do Estado das 20h às 5h, até o dia 1º de abril. As UTI pediátricas já chegaram a 100% de ocupação.

\*\*\*

*Em tempos de coronavírus e desinformação, o CORREIO continua produzindo diariamente informação responsável e apurada pela nossa redação que escreve, edita e entrega notícias nas quais você pode confiar. Assim como o de tantos outros profissionais ligados a atividades essenciais, nosso trabalho tem sido maior do que nunca. Colabore para que nossa equipe de jornalistas seja mantida para entregar a você e todos os balanços conteúdo profissional. Assine o jornal ([https://assino.correio24horas.com.br/v2/cadastro/21/digital-anual--40-de-desconto/etapa-1?utm\\_source=correio24h&utm\\_medium=single-fim&utm\\_campaign=MateriaAssine&utm\\_content=plano](https://assino.correio24horas.com.br/v2/cadastro/21/digital-anual--40-de-desconto/etapa-1?utm_source=correio24h&utm_medium=single-fim&utm_campaign=MateriaAssine&utm_content=plano)).*



Prefeitura Municipal de Itabuna  
ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 046-S/2021**

**ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-S/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM  
CARATER EMERGENCIAL**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31209737005

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900792849

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PONTO DOS VOLANTES

Local

11 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7606018 em 13/12/2019 da Empresa MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31209737005 e protocolo 195270118 - 11/12/2019. Autenticação: BEE6F88C7E94EF0E173438F5C760D6CA368010. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/527.011-8 e o código de segurança Jwji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*(Handwritten signature)*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/527.011-8	MGP1900792849	25/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
127.949.276-71	CAIO MARCOS MORAES
128.473.026-38	IGOR MARCOS MORAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**8º Instrumento de Alteração Contratual**  
**Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda**  
 CNPJ 17.424.788/0001-66 – I.E. 002.084536.00-00

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixo descritos:

**Igor Marcos Moraes**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, residente à Rua Minas Novas, 14 – Centro em Ponto dos Volantes/MG, CEP 39.615-000, nascido em 21/06/1996, filho de Joselito Souza Moraes e Marluce Pereira Marcos Moraes, portador da carteira de identidade MG-19.727.965, expedida pela S.S.P-MG, inscrito no CRF sob o nº 39751 e CPF 128.473.026-38.

**Caio Marcos Moraes**, brasileiro, solteiro, educador físico, residente à Rua Minas Novas, 14 – Centro em Ponto dos Volantes/MG, CEP 39.615-000, nascido em 21/06/1996, filho de Joselito Souza Moraes e Marluce Pereira Marcos Moraes, portador da carteira de identidade MG-19.109.034, expedida pela P.C-MG e CPF 127.949.276-71.

Os sócios acima descritos é o único componente da sociedade empresária limitada denominada "**Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda**", que explora o ramo de "Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, brinquedos em geral e produtos naturais de alimentação e produtos de nutrição", estabelecida à Rua Ana Caburé, 1.935 – Centro em Ponto do Volantes/MG, CEP 39.615-000, tendo iniciado suas atividades em 25/10/2012 com prazo indeterminado de duração, devidamente arquivada na JUCEMG sob o NIRE 312.0973700-5 em 17/01/2013, inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ 17.424.788/0001-66, resolvem alterar o referido contrato social e suas alterações, referente à alteração de re-ratificação de logradouro e atividade, como a seguir se trata:

**Primeira Cláusula – Re-Ratificação**

Fica retificado neste ato, a 2º (segunda) cláusula da consolidação, da 7º (sétima) alteração contratual, registrada em 30/01/2019 sob o registro nº 7162889, modificando o nome do logradouro, como a seguir se trata:

. Onde lia-se **RUA ANA BACURÉ**, passa a ler **RUA ANA CABURÉ**, ficando os demais dados inalterados.

**Segunda Cláusula – Alteração de Atividade**

O objetivo da sociedade passa a ser a seguinte: "Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, brinquedos, produtos naturais de alimentação e produtos de nutrição, comercio atacadista de material e instrumento médico hospitalar, produtos odontológicos, artigos escolares e de escritório, equipamentos de informática, móveis para escritório, artigos de colchoaria, maquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalar e laboratorial, material gráfico, próteses e artigos de ortopedia e utensílios domésticos e comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria".

**Consolidação do Contrato Social**

**"Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda"**

**Igor Marcos Moraes**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, residente à Rua Minas Novas, 14 – Centro em Ponto dos Volantes/MG, CEP 39.615-000, nascido em 21/06/1996, filho de Joselito Souza Moraes e Marluce Pereira Marcos Moraes, portador da carteira de identidade MG-19.727.965, expedida pela S.S.P-MG, inscrito no CRF sob o nº 39751 e CPF 128.473.026-38.

**Caio Marcos Moraes**, brasileiro, solteiro, educador físico, residente à Rua Minas Novas, 14 – Centro em Ponto dos Volantes/MG, CEP 39.615-000, nascido em 21/06/1996, filho de Joselito Souza Moraes e Marluce Pereira Marcos Moraes, portador da carteira de identidade MG-19.109.034, expedida pela P.C-MG e CPF 127.949.276-71.

Os sócios acima descritos resolvem consolidar a sociedade empresária limitada para fins de adequação às normas do novo código civil, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**Primeira Cláusula**

A sociedade gira sob a denominação social de: "**Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda**".

**Segunda Cláusula**

A sociedade tem sua sede à Rua Ana Caburé, 1.935 – Centro em Ponto dos Volantes/MG, CEP 39.615-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

**Terceira Cláusula**

O objetivo da sociedade é a exploração do seguinte ramo: "Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, brinquedos em geral e produtos naturais de alimentação e produtos de nutrição, comercio atacadista de material e instrumento médico hospitalar, produtos odontológicos, artigos escolares e de escritório, equipamentos de informática, móveis para escritório, artigos de colchoaria, maquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalar e laboratorial, material gráfico, próteses e artigos de ortopedia e utensílios domésticos e comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria".

**Quarta Cláusula**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 25 de outubro de 2012.

**Quinta Cláusula**

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da mesma forma, a saber:

Nome	Quantidade	% de Capital	Valor Total -R\$
Igor Marcos Moraes	45.000 cotas	95%	45.000,00
Caio Marcos Moraes	5.000 cotas	05%	5.000,00
<b>Total...</b>	<b>50.000 cotas</b>	<b>100,0%</b>	<b>50.000,00</b>

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo eles solidariamente pela integralização do capital social.

**Sexta Cláusula – Administração**

A administração da empresa é exercida pelo sócio Igor Marcos Moraes, com poderes e atribuições de assinar pela empresa, se incumbir de todas as operações, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e a título de Pró-Labore, faz jus a uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda, sendo esta retirada determinada por todos os sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**Sétima Cláusula**

As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alteradas sob qualquer título, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

**Oitava Cláusula**

Em caso de retirada de um dos sócios, não dissolverá a sociedade. O sócio retirante deverá cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições; decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as cotas poderão livremente ser transferidas.

**Nona Cláusula**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Décima Cláusula**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Décima Primeira Cláusula**

Veda-se aos sócios o direito de usar a sociedade em atividades alheias ao seu objetivo social, tais como; endosso, hipotecas, garantias em favor de terceiros, etc., salvo exclusivamente em interesse, que neste caso assinarão todos os sócios.

**Décima Segunda Cláusula**

O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade podendo o "de cujus" ser substituído por seu herdeiro ou representantes legais, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em seis prestações mensais iguais vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das cotas ou Forma de Partilha.



Disposições Finais

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundamentada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única, com destino a registro e arquivamento na JUCEMG.

Governador Valadares, 21 de fevereiro de 2019.

---

Igor Marcos Moraes: Sócio Administrador  
Assinado Digitalmente

---

Caio Marcos Moraes: Sócio c/capital  
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7606018 em 13/12/2019 da Empresa MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31209737005 e protocolo 195270118 - 11/12/2019. Autenticação: BEE6F88C7E94EF0E173438F5C760D6CA368010. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/527.011-8 e o código de segurança Jwji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(00)...





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/527.011-8	MGP1900792849	25/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
127.949.276-71	CAIO MARCOS MORAES
128.473.026-38	IGOR MARCOS MORAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7606018 em 13/12/2019 da Empresa MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31209737005 e protocolo 195270118 - 11/12/2019. Autenticação: BEE6F88C7E94EF0E173438F5C760D6CA368010. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/527.011-8 e o código de segurança Jwji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(00) 2019/12/13



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de NIRE 3120973700-5 e protocolado sob o número 19/527.011-8 em 11/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7606018, em 13/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
128.473.026-38	IGOR MARCOS MORAES
127.949.276-71	CAIO MARCOS MORAES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
128.473.026-38	IGOR MARCOS MORAES
127.949.276-71	CAIO MARCOS MORAES

Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019



*Handwritten signature*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7606018 em 13/12/2019 da Empresa MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31209737005 e protocolo 195270118 - 11/12/2019. Autenticação: BEE6F88C7E94EF0E173438F5C760D6CA368010. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/527.011-8 e o código de segurança Jwji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/12/2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 17.424.788/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:54:47 do dia 12/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2021.

Código de controle da certidão: **72F1.D917.1D08.2137**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/01/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/04/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002084536.00-00	CNPJ/CPF: 17.424.788/0001-66	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ANA CABURE		NÚMERO: 1935
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39615000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PONTO DOS VOLANTES	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</li> <li>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</li> </ol> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000441236986		



PREFEITURA DE PONTO DOS VOLANTES  
MINAS GERAIS

Certidao Negativa de Debitos Municipais

Nº 0000003 / 2021

DADOS

NOME/RAZAO SOCIAL: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ nº:	17.424.788/0001-66	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	0620-01	CUC.: 0005309

ENDereco

Rua AV ANA CABURE, Nº 1935 - LOJA - Centro - Ponto dos Volantes - MG -  
CEP: 39615000

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, e certificado nao constar, ate esta data debitos em seu nome relativas a tributos municipais.  
Esta certidao refere-se exclusivamente a situacao do contribuinte no ambito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDAO:

COMPROVAÇÃO.

Ponto dos Volantes, 13 de Janeiro de 2021

01 613 377 / 0001-89

*[Assinatura]*  
COORDENADOR DE SETOR  
DIVISAO DE FISCALIZACAO  
E TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTO DOS VOLANTES  
Pça. do Ginásio, 100  
Centro - CEP 39615-000

PONTO DOS VOLANTES - MG

Qualquer rasura invalida a certidao.

VALIDADE : 13/04/2021

Digitalizada com CamScanner

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/139772601217212869455>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 139772601217212869455-1  
Data: 26/01/2021 15:56:06  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tino Normal C: ALC46796-81DW:



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 15:58:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

0132

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.424.788/0001-66

**Razão Social:** MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA ANA CABURE 1935 / CENTRO / PONTO DOS VOLANTES / MG /  
39615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2021 a 26/03/2021

**Certificação Número:** 2021022501485512497300

Informação obtida em 08/03/2021 16:00:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.424.788/0001-66  
Certidão nº: 667103/2021  
Expedição: 12/01/2021, às 14:56:06  
Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.424.788/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAÇUAÍ

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 17.424.788/0001-66

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Janeiro de 2021 às 14:58

ARAÇUAÍ, 12 de Janeiro de 2021 às 14:58

**Código de Autenticação:** 2101-1214-5849-0900-5995

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

~~0138~~  
0138

# MINAS MED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 17.424.788/0001-66

AVENIDA ANACABURÉ, 1935, CENTRO, PONTO DOS VOLANTES-MG, CEP: 39615-000  
minasmedpv@hotmail.com (33)3733-8340

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS REQUERIDOS NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### DECLARAÇÃO

A empresa MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 17.424.788/0001-66, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IGOR MARCOS MORAES, portador da Carteira de Identidade nº MG.19.727.965 e do CPF nº 128.473.026-38, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ponto dos Volantes(MG), 18 de março de 2021

*Igor Marcos Moraes*

IGOR MARCOS MORAES

CPF 128.473.026-38

MG.19.727.965

MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 17.424.788/0001-66

Avenida Ana Cabure, 1935, Centro, Ponto dos Volantes-MG

CEP 39615-000

Telefone: (33) 37338340

17 424 788 / 0001-66  
MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Rua Ana Cabure - 1935  
Centro - CEP 39615-000  
PONTO DOS VOLANTES MG

0139 ~~0140~~



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COMARCA DE AZEVEDO BASTOS

Cartório de Registro Civil

Autentica este documento, composto de 1 folha(s), por mim (funcionário), numerado(s) e carimbado(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

PONTO DOS VOLANTES-MG, 20 de julho de 2020

SELO DE CONSULTA: DAL74870  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1909 9810 6044 1284

Quantidade de atos praticados: 01  
Atos praticados por: NARA MARIA RIBEIRO M - SUBSTITUTA

Emol: R\$ 5,46 - Tx. Judic: R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,16 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade desse selo no site: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1ª CA ETIQUETA AAPT05657

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-18.109.034 DATA: 30/07/2014

Nome: CAIO MARCOS MORAES

Aluno: JOSELITO SOUZA MORAES  
MARLUCE PEREIRA MARCOS MORAES

Matrícula: TEOFILO OTONI-MG DATA DE EMISSÃO: 21/6/1996

Assunto: NASC. LV-A3 FL-31

Endereço: PONTO DOS VOLANTES-MG  
127949276-71

PIL-2141 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO 2 VIA

LEI Nº 116 DE 20/09/03

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/139772309207992993151>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 139772309207992993151-1  
Data: 23/09/2020 08:56:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tino Normal C: AKM14510-KATC:



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcani

TJPB



0140

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME  
DR. IGOR MARCOS MORAES

CATEGORIA PROFISSIONAL  
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO  
21/09/1998

DATA DE CONCLUSÃO  
09/07/2019

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

EST/UF  
30751 / MG



DIPLOMADO PELA  
FUPAC

NATIVIDADE/UF  
TEDEJO OTONI / MG

ASSINATURA: *Igor Marcos Moraes*  
REGISTRADO EM FARMÁCIA



Cartório de Registro Civil

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

PONTO DOS VOLANTES-MG, 11 de agosto de 2020

SELO DE CONSULTA: DUL76022  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1662 0277 8267 7489

Quantidade de atos praticados: 01  
Atos praticados por FELIPE MINÉ DUTRA - OFICIAL TI

Emol: R\$ 6,48 - Tx. Judic: R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,28

Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.rj.gov.br>

Nº DA ETIQUETA  
AA1700100



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÃO  
JOSELIYO SOUZA MORAES  
MARLUCE PEREIRA MARCOS MORAES

RG  
MG19727965 PC-MG

DATA DE EMISSÃO  
02/10/2013

CNPJ  
128.473.028-38

TÍTULO DE ELEITOR  
304599580264

ZONA  
URBANA

SEÇÃO  
175

0176

GRUPO SANGÜÍNEO  
A

TIPO DE SANGÜÍNEO  
POSITIVO

OBSERVAÇÕES

LOCAL  
BRASÍLIA

DATA DE EMISSÃO  
18/09/2019

*João Pessoa*

TÍTULO DE PRESIDENTE DO CRF / MG

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETUO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.935/94



0241



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ 06.981.180/0001-16  
Inscr. Estadual 062.322138.0087  
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
Belo Horizonte - MG - Brasil

### Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Serie: U1      NF: 278335467  
Controle:  
02.144/R4SODBA842/0089

Emissão: 19/02/2021      Impressão: 20/02/2021 08:31:01

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000000762.37 - SEF/MG

MARIA VALDETE RODRIGUES DE  
INDRADE  
IV MANTIQUEIRA 399 CX A

## Nº DO CLIENTE: 7003365074

IAO JORGE  
TAOBIM - MG  
CEP: 39625-000

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3005633711	Outros Serviços e Outras Ativ	Comercial Monofásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
20/01	19/02	19/03
		Tarifa Convencional

MEDIDOR Nº: ABB988003329

#### Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	65909	86542	1	633

#### VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	633	0.88303971	558,95

#### ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	17,67

#### TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,63155000
LANDEIRA AMARELA	11,87

ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

0244

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ITABUNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016-S/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-S/2021

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. XXX-S/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM CARATER EMERGENCIAL, ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 08.218.991/0001-95, Inscrição Estadual n.º 71371383, com sede na Avenida Amélia Amado, n.º 05, Centro, nesta cidade de Itabuna, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**, brasileira, casada, Médica, portador da cédula de identidade nº. 83.814.95-70, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 823.280.725-34, endereço Rua M, nº 65, Pontalzinho, Itabuna, Bahia, e de outro lado à empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.788/0001-66, estabelecida na Rua Ana Cabure, nº 1935, Centro, Ponto dos Volantes – MG, CEP 39615000, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sr. **Igor Marcos Moraes**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 128.473.026-38, portador da identidade de nº 19.727.965 SSP/MG, residente à Rua Minas Novas, 14, Centro em Ponto dos Volantes-MG, CEP 45615-000, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, adiante denominado **CONTRATADO**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no **Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e demais alterações, para casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com processo administrativo nº **016-S/2021** resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL conforme **Art. 55**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, em conformidade com a coleta de preços apresentada da qual decorre este termo contratual.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ATADURA de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>10,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção	DUZIA	500	POLARFIX/ ANA DONA	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00

0142 0213



Prefeitura Municipal de Itabuna  
ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 046-S/2021**

**ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-S/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM  
CARATER EMERGENCIAL**

**MINUTAS**



### MINUTA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016-S/2021

Nome do Contratado:

**MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ/CPF

17.424.788/0001-66

Insc. Est. nº

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

RUA ANA CABURE, 1935

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO

PONTO DOS VOLANTES

UF:

MG

Objeto:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM CARATER EMERGENCIAL**

Valor:

**R\$ 620.076,30 (SEISCENTOS E VINTE MIL SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

*Caracterização da emergência ou razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:*

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna efetivará contrato com a empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para aquisição de material penso em caráter emergencial, afim de suprir demandas oriundas das Unidades de Saúde do município, quanto à realização de procedimentos que demandem a utilização de tal material/insumo.

Tendo em vista a situação de calamidade, já devidamente justificada nos autos através do Decreto 14.331/2021, informo que para esta contratação é **DIPENSÁVEL** a licitação, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor R\$
1019	14	2398	339030	368.400,60
1019	14	2375	339030	251.675,70

#### BASE LEGAL

ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93.

Unidade Solicitante:

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Diretor:

Alessandra Lopes da Silva  
Supervisora do Dept. de Atenção Básica

Adriana Peixoto Silva  
Supervisora do Dept. de Média e Alta Complexidade

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Departamento de Atenção Básica e Departamento de Média e Alta Complexidade, no presente termo de dispensa de licitação, a contratação encontra em amparo no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

#### Comissão de LICITAÇÃO – Justificativa

A comissão de licitação informa ainda que o contratado encontra-se em dias com sua regularidade fiscal e jurídica, a referida dispensa possui parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, sendo assim não óbice quanto à referida contratação.

#### Despacho Final do Ordenador da Despesa – Homologação

	Data	
De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	XX/XX/2021	LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

0145

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.					
02	<b>ATADURA</b> de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>15,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	500	POLARFIX/ ANA DONA	R\$ 11,48	R\$ 5.740,00
03	<b>ATADURA</b> de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>20,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 60,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	500	POLARFIX/ ANA DONA	R\$ 14,47	R\$ 7.235,00
04	<b>AVENTAL CIRÚRGICO</b> , descartável com mangas longas, confeccionada em polipropileno, punho com elástico. Gramatura de 30 g. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	PACOTE	900	MILINIUM	R\$ 61,76	R\$ 55.584,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

01246

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
05	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>13 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UND	300	DESCARBOX	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
06	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>20 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UND	300	DESCARBOX	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
07	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES, resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>7 litros</b> . De acordo com as normas da ABNT.	UND	300	DESCARBOX	R\$ 2,95	R\$ 885,00
08	COMPRESSA, de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, descartável, não estéril, 100 % algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm <sup>2</sup> , inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 500 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	2.000	POLARFIX/ ANA DONA	R\$ 16,34	R\$ 32.680,00
09	EQUIPO MACROGOTAS para solução venosa com infusão por gravidade, estéril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante transparente, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada	UND	3.000	MEDIX	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ N° 08.218.991/0001-95

0247

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente, flexível, com filtro de partículas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral auto cicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
10	<b>EQUIPO MICROGOTAS</b> para solução venosa com infusão por gravidade, estéril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante transparente, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente, flexível, com filtro de partículas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral auto cicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.500	MEDIX	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
11	<b>FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE</b> , dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000	DESCARPACK	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
12	<b>FRASCO</b> , uso laboratorial, tipo porta lâmina, para microscopia acomoda 3 laminas	UND	1.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,41	R\$ 410,00
13	<b>GEL PARA PÁS DE DESFIBRILADOR, ULTRA-SONOGRAFIA E ECG</b> , uso externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para pás	GALÃO	200	CARBOGEL	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

0148

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	de desfibrilador. Embalagem: frasco de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 02 anos.					
14	* LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, em fibras naturais, alvo, material não reciclado, dimensões 70 cm x 50 m. Embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.500	ANAPOLIS	R\$ 7,05	R\$ 10.575,00
15	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou comprimento igual ou frisos, superior a 18 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PARES	500	MUCAMBO	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
16	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho	PARES	500	MUCAMBO	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
17	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico,	PARES	500	MUCAMBO	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

0249

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.					
18	<b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5</b> , descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.	PARES	500	MUCAMBO	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
19	<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bio absorvível, <b>tamanho P</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	1.000	NUGARD/ INJEX	R\$ 96,50	R\$ 96.500,00
20	<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em látex natural, descartável, ambidestra, textura	CAIXA	1.000	NUGARD/ INJEX	R\$ 96,50	R\$ 96.500,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ N° 08.218.991/0001-95

0150

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bio absorvível, <b>tamanho M</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.					
21	<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bio absorvível, <b>tamanho G</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	1.000	NUGARD/ INJEX	R\$ 96,50	R\$ 96.500,00
22	<b>MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO M</b> , fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	300	GDP	R\$ 74,11	R\$ 22.233,00
23	<b>MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO G</b> , fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	300	GDP	R\$ 74,11	R\$ 22.233,00
24	<b>MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS,</b>	UND	400	GDP	R\$ 74,11	R\$ 29.644,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

0151

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	<b>MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO EXG</b> , fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.					
25	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL</b> - Tripla camada, Clip nasal, 54g/m <sup>2</sup> , Tiras Elástica, 3 Pregas, 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana que não agride a pele, 1 Camada intermediária (Camada de filtro de isolamento), 1 Camada externa (Camada bacteriostática de material especial), Atóxica, Hipoalergênica, Não Inflável, Isenta de fibra de vidro, Sem Látex, Uso único, Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%. Embalagem: caixa com 50 unidades. Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT. Certificação europeia CE. Dentro das exigências da ANVISA e M.S	CXA	2.000	MILINIUM	R\$ 31,81	R\$ 63.620,00
26	<b>MASCARA, facial tipo face Shield</b> , proteção total da face, reutilizável, ajustável, com visor 100% transparente, antiembacante, compatível com uso de óculos. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	UND	600	MILINIUM	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
27	<b>MASCARA, Respiradores Filtrantes para Partículas (PFF2/N95 e/ou equivalente) descartável</b> , para proteção respiratória contra poeira, nevoas e aerossóis, sem válvula, com elástico, confeccionada em material filtrante macio, barreira biológica de 94-95%, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso, que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 e ABNT NBR 13697:2010. A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Embalagem primária individual de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do	UND	6.000	KNS/ KN95	R\$ 5,10	R\$ 30.600,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

0152

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS e número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s). Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.					
28	<b>PAPEL, grau cirúrgico</b> , dimensão <b>20 cm x 100 m</b> , Bobina para Esterilização Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm <sup>2</sup> , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização.	RL	50	ANAPOLIS	R\$ 96,07	R\$ 4.803,50
29	<b>PAPEL</b> , metro, pardo, em bobina de 30 Kg.	ROLO	10	EUROPAPER	R\$ 302,28	R\$ 3.022,80
30	<b>SERINGA</b> de 3,0 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termo plástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados	UND	5.000	INJEX	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00





ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

0153

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
31	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO (cloreto 109Eq/L + sódio 130mEq/L + potássio 4MeQ/L + cálcio 2,7 mEq/L + lactato 27,7mEq) 500mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	1.000	JP/ HALLEX STAR	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
32	TENSIOMETRO, clínico. Aparelho para medir pressão arterial aneróide, para adulto, com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, antialérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 14 cm x 52cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg. A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionados em metal. O material deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.	UND	100	PREMIUM	R\$ 81,75	R\$ 8.175,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 620.076,30 (seiscentos e vinte mil setenta e seis reais e trinta centavos).	

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FUNTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2398	339030
1019	14	2375	339030



### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 620.076,30 (seiscentos e vinte mil setenta e seis reais e trinta centavos), assim distribuídos.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado. **Deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.**

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### IV - CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, ou com a entrega total do objeto.

### V - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZO

A forma de aquisição do produto será **IMEDIATA**, obedecendo à solicitação do setor responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento, bem como o Termo de Referência, com prazo para entrega de 72 (setenta e duas) horas após solicitação.

### VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto contratado terá sua execução atestada para efeitos de verificação da conformidade dos serviços com a especificação fornecida pela CONTRATANTE no decorrer da vigência contratual.

§ 1º - O atesto definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pela CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no termo de referência, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1. A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
2. Entregar o produto com a marca com que apresentou na proposta;
3. A fornecer produtos de qualidade;
4. O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta;
5. Em caso de devolução do produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;



6. A empresa fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega;
7. A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
8. A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
9. A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e termo de referência;
10. A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
11. Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas;
12. Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses;
13. O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

#### VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§2º Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis pela lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c. Descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itabuna pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- f. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

#### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

§ 8º. A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas



0157  
7

**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

**XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda a Sr. GIDOVALDO BEZERRA DE CARVALHO – Função: COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE, como Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

- a) Solicitar ao Dept. de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- b) Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- c) Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- d) Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

**XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato é vinculado a Dispensa de Licitação nº 016-S/2021 constante no processo administrativo nº 046-S/2021 e à proposta de preço apresentada pela contratada.

**XIV - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna, XX de XXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Município de Itabuna – Contratante  
LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
IGOR MARCOS MORAES  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
NOME  
RG nº  
CPF

2º \_\_\_\_\_  
NOME  
RG nº  
CPF



Prefeitura Municipal de Itabuna  
ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 046-S/2021**

**ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-S/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM  
CARATER EMERGENCIAL**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

0159

Itabuna, 23 de março de 2021.

S.P. nº 016/2021

Da: Comissão de licitação.  
Para: Procuradoria Jurídica.

Prezado Senhor,

Estamos remetendo a esta Procuradoria, para emissão do competente parecer, o **Processo Administrativo nº 046-S/2021**, relativo ao **Dispensa nº 016-S/2021**, no qual tem como, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM CARATER DE URGENCIA**, para atender demanda do Departamento de Média e Alta Complexidade e Departamento de Atenção Básica.

\_\_\_\_\_  
Allana Francine Rocha de Santana  
Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Itabuna  
ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 046-S/2021**

**ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-S/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM  
CARATER EMERGENCIAL**

**PARECER JURIDICO**





Itabuna- BA, 22 de março de 2021.

Interessado: Secretaria de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-S/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-S/2021

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009-S/2020

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE – DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA - POSSIBILIDADE

I – RELATÓRIO:

Instado pela Presidente da Comissão de Licitação para apreciação técnico-jurídica dos aspectos de legalidade que norteiam à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando a *“contratação por dispensa conforme previsão no art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como no art. 4.º da Lei Federal n.º 13.979/20 de empresa para fornecimento de material pênsl hospitalar para os 33 postos de saúde do município, cuja urgência na contratação é manifestada na solicitação da lavra da Secretária de Saúde, emitimos, nos termos abaixo, nosso parecer.*

Por força do art. 38, parágrafo único, do Estatuto das Licitações, as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devem ser submetidas obrigatoriamente a exame da Procuradoria Jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

Em relação aos demais anexos, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem adquirir, que despiciendos se mostram comentários nesse



sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento in casu são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta Procuradoria no particular.

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

A licitação é procedimento regra para a Administração Pública direta ou indireta quando se busca contratar com o particular, por força do que dispõe a Constituição Federal em seu art. 37, XXI. A licitação, da forma como é intentada pelo legislador, visa obter a melhor proposta seguindo critérios objetivos e racionais, culminando na escolha da proposta que lhe apresente melhor custo-benefício.

Não obstante a obrigatoriedade de licitar quando se pretende adquirir, contratar serviços, a administração pode dispensá-la nos casos enumerados no art. 24 da Lei 8.666/93.

Nesse sentido, a dispensa de licitação prevista no artigo 24 da norma de regência, especificamente no inciso IV, é a que se amolda ao caso *in concreto*, vejamos:

*"Art. 24. É dispensável a licitação(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares..."*

Nessa senda, o art. 26, em seu parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93, preceitua que:

*"I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; que o processo de dispensa será instruído com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso."*

Segundo o doutrinador Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

*"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão... No caso específico das contratações diretas, emergência significa*

<sup>1</sup>"Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética



*necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."*

Com efeito, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação.

O inciso IV do artigo 24 pressupõe, ainda, a urgência no atendimento das situações em questão. Essa urgência, segundo o Tribunal de Contas da União, em sua Decisão nº 1130/2019, Primeira Câmara: *"...cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado."*

Segundo Jorge Ulisses Jacoby em "A Contratação Urgente na Lei de Licitações e Contratos" in Revista Fórum de Contratação e Gestão Pública; vol.4, ano 1, abr. 2002; editora Fórum:

*"... é permitida a contratação direta diante da análise de uma determinada situação que, pelas suas dimensões, não atinge toda uma comunidade, mas apenas uma área de atividade da Administração, órgão ou entidade, num círculo bem mais restrito, independentemente de qualquer ato formal de reconhecimento da situação".*

Diante do exposto, observa-se que o conceito de emergência é restrito e se aproxima do conceito de calamidade pública, uma vez que seu reconhecimento se faz por um ato administrativo formal. Embora possa, valendo-se da analogia, utilizar-se desse conceito para auxiliar a caracterização da situação de emergência, não se deve, pelos entendimentos anteriormente mencionados, limitar a aplicação de dispensa de licitação do art. 24, IV, àquelas situações estabelecidas no referido Decreto. Dependerá de cada caso, a demonstração da urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade, obras, serviços ou bens, que deverão ser justificados e comprovados pelo gestor.

Entretanto, inobstante a discricionariedade da conceituação de urgência, o Tribunal de Contas da União - TCU, vem mantendo uníssono posicionamento no sentido



de que considerar-se-á como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.

**Jessé Torres Pereira Júnior**, ao comentar o referido dispositivo, cujo entendimento é compartilhado pela doutrina dominante, afirma que:

*"Já na vigência da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União definiu que: 'além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizados no art. 24, inciso IV, da mesma lei:*

*a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;*

*a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;*

*a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;*

*a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado'*  
" 2

Ainda sobre o tema, em outra obra, também relevante, e configurando o entendimento majoritário esposado pelo TCU, o eminente pareceristasusomencionado, ainda argumenta que o estado de emergência deve caracterizar uma situação imprevisível, que exige um atendimento imediato, e não uma ausência de planejamento e de gestão administrativa. Senão veja-se:

*"Então, muitas vezes, a solução de emergência esconde uma imprevidência, uma falta de planejamento, uma improvisação, um defeito de gestão. Não é só uma questão de legalidade, é uma questão também de gestão. Cada vez que um gestor admite quebrar*

<sup>2</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública*. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2002. p. 267



*o galho do defeito do serviço com a emergência, está dando asas a permanente improvisação. Nada jamais será feito com planejamento, com antecedência, nada jamais terá o custo levantado oportunamente, terá estudos técnicos prévios de viabilidade, porque tudo se resolve de improviso, argüindo-se que é emergência, e vamos ter sempre um serviço mal gerido, mal prestado, mal gerenciado. E serviços, nessas circunstâncias, provavelmente, estão lesando o Erário, porque vão custar mais caro, é evidente. Tudo em cima da hora fica mais caro e não sai bem feito.*<sup>3</sup>

Nesse sentido, em outro julgado, o **Tribunal de Contas da União** assim se manifestou:

Prestação de contas. Dispensa de licitação. Situação emergencial. Falta de planejamento [ACÓRDÃO] 1.5. Determinações: 1.5.1.ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas que: [...] 1.5.1.4. observe que a contratação com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aplica-se aos casos em que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; Informações AC-3754-24/09-1  
Sessão: 21/07/09 - Relator: Ministro VALMIR CAMPELO - TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em suma, deve existir da administração, absoluto controle, acompanhamento e planejamento de suas ações administrativas, com fim precípuo de não promover descontinuidade de serviços públicos. Demais disso com o advento da Lei 10.520/2002 fora instituída a modalidade pregão, que possui características de celeridade e competitividade aptas a atender as necessidades mais prementes do Poder Público. No caso vertente, consta no processo administrativo que há em trâmite um Pregão com o mesmo objeto, mas ainda sem conclusão.

É importante perceber que a permissão para dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade, é para permitir uma pronta resposta da Administração a situações imprevisíveis, desse modo fora de controle do gestor; mas limitada no tempo. Além desses requisitos, imprescindível a objetividade em salvaguardar pessoas e bens.

<sup>3</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Contratações diretas por dispensa e inexigibilidade*. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, jan. 2005. p. 8.



Em determinadas circunstâncias, como no caso vertente, percebe-se que o estoque da Administração zerou e ainda não fora concluído o procedimento licitatório competente para aquisição do material pênfil hospitalar. De outro vértice, a demanda dos 33 Postos de Saúde do município é diária, não podendo a Administração suspender os atendimentos à população em sua rede até o fim do Pregão, estimado em 45 dias.

É cediço o momento pandêmico em que se vive o mundo. Nessa esteira, fora decretado pelo Governo Federal Estado de Calamidade Pública, reconhecida pelo Congresso Nacional através do Decreto legislativo n.º 02/2020. Em face de tal reconhecimento, foi instituído pela Emenda Constitucional 106/2020 regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente da pandemia.

Nesse trilhar fora editada a Lei Federal 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Em seu art. 4.º a referida lei dispõe que *“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020) § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”*

Cumprе salientar, que o art. 4.º-B prevê algumas condições que se presumem comprovadas. No caso vertente, amolda-se perfeitamente ao quanto exigido pela lei. Houve a situação de emergência, plasmada na referida lei, bem como no Decreto Estadual n.º 19.549, de 18/03/2020; nos Decretos Municipais n.º 13.608, de 20/03/2020, 13.609, de 21/03/2020, 13.621, de 01/04/2020 (convertendo o Estado de Emergência em Calamidade Pública); 14.282, de 04/02/2021 (Emergência Administrativa) e, por fim o Decreto 14.331, de 10/03/2021 (Calamidade Pública em função da Pandemia do COVID-19).



Com efeito, o avanço da Pandemia, com um aumento expressivo do índice de letalidade, chegando a morrer em 23 de março do corrente ano 3.000 pessoas em apenas 24 horas. Demonstrando um aumento no número de contaminados em curva ascendente, em virtude da variante P.1. A mesma possui uma maior taxa de transmissibilidade, maior gravidade dos casos e risco de óbito, situação externada no comunicado de alerta SESAB/SUVISA/CIES N.º 04, de 04 de março de 2021.

Tal situação exige uma pronta resposta e essa situação de emergência, exigindo dos setores competentes a tomada de ações rápidas e assertivas, visando controlar a disseminação do vírus. Nessa toada, os Postos de Saúde, porta de entrada dos pacientes, devem possuir recursos materiais suficientes para fazer frente a essa demanda, não podendo sofrer solução de continuidade.

Nessa senda, a contratação de empresa para fornecimento de material pênfil hospitalarse revela necessário, limitando-se, por óbvio, ao atendimento da situação de emergência.

Forçoso dizer que a capacidade de ação do Poder Público Municipal está comprometida, situação evidenciada no Decreto n.º 14.331, de 10/03/2021 que instituiu o Estado de Calamidade pública.

Importante dizer que a Administração deve atentar ao quanto preceituado na Lei 8.666/93. Nesse sentido cumpre colacionar alguns julgados do TCU sobre o tema, visando aclarar tal situação:

**A dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), apenas é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado. Acórdão 1987/2015-Plenário Relator: BENJAMIN ZYMLER**

**Para caracterizar situação emergencial passível de dispensa de licitação, deve restar evidente que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, restringindo-se ao estritamente necessário ao atendimento da situação calamitosa. Deve-se divisar a conduta dos agentes públicos que concorreram para originar a situação emergencial da ação daqueles que apenas atuaram para elidir o risco de dano. Acórdão 1217/2014-Plenário Relator: ANA ARRAES**

**A caracterização de situação emergencial, que autoriza o procedimento de dispensa de licitação, deve estar demonstrada no respectivo processo administrativo, evidenciando que a contratação imediata é a via adequada e**



efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Não se presta a esse fim a presença de pronunciamento técnico apontando a existência de graves problemas estruturais, se a interdição do local, por si só, suspenderia eventual risco à segurança dos frequentadores, e descaracterizaria a situação de urgência, possibilitando a realização do devido procedimento licitatório. Acórdão 1162/2014-Plenário Relator: JOSÉ JORGE.

Sem dúvidas agindo assim poderá a Administração buscar socorrer-se de meio materiais que possam salvar mais vidas no município.

Sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem contratar, que despiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.


No que tange às certidões de regularidade fiscal, todas foram juntadas ao Processo Administrativo n.º 046-S/2021.

### III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em face dos motivos acima aduzidos, regular e legala contratação direta mediante dispensa (art. 24, IV), da empresa que apresentou o menor orçamento, devendo a Administração atender efetivamente a integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei 8.666/93, susomencionados. É como opinamos.

É o parecer.  
S.M.J.

  
**CLAÚDIO LUIZ GOES DE ALMEIDA**  
SUBPROCURADOR-GERAL  
DECRETO Nº 13.986

  
**MARCELO JOSÉ DA SILVA ARAGÃO**  
PROCURADOR MUNICIPAL  
DECRETO Nº 14.080





Prefeitura Municipal de Itabuna  
ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 046-S/2021**

**ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-S/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM  
CARATER EMERGENCIAL**

**TERMO DE DISPENSA**



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016-S/2021**

Nome do Contratado:

**MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ/CPF

17.424.788/0001-66

Insc. Est. nº

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

RUA ANA CABURE, 1935

BAIRRO:

CENTRO

MUNICIPIO

PONTO DOS VOLANTES

UF:

MG

Objeto:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM CARATER EMERGENCIAL**

Valor:

**R\$ 620.076,30 (SEISCENTOS E VINTE MIL SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

**Caracterização da emergência ou razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna efetivará contrato com a empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para aquisição de material penso em caráter emergencial, afim de suprir demandas oriundas das Unidades de Saúde do município, quanto à realização de procedimentos que demandem a utilização de tal material/insumo.

Tendo em vista a situação de calamidade, já devidamente justificada nos autos através do Decreto 14.331/2021, informo que para esta contratação é **DIPENSÁVEL** a licitação, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor R\$
1019	14	2398	339030	368.400,60
1019	14	2375	339030	251.675,70

**BASE LEGAL**

**ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93.**

Unidade Solicitante:

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Diretor:

*Alessandra Lopes da Silva*  
Supervisora do Dept. de Atenção Básica  
Supervisora do Departamento de Média e Alta Complexidade  
Decreto nº 14.077/2021

*Adriana Peixoto Silva*  
Supervisora do Dept. de Média e Alta Complexidade

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Departamento de Atenção Básica e Departamento de Média e Alta Complexidade, no presente termo de dispensa de licitação, a contratação encontra em amparo no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**Comissão de LICITAÇÃO – Justificativa**

A comissão de licitação informa ainda que o contratado encontra-se em dias com sua regularidade fiscal e jurídica, a referida dispensa possui parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, sendo assim não óbice quanto à referida contratação.

**Despacho Final do Ordenador da Despesa – Homologação**

De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.

22/03/2021

*Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar*  
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Itabuna  
ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 046-S/2021**

**ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-S/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM  
CARATER EMERGENCIAL**

**CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ITABUNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016-S/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-S/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 031-S/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM CARATER  
EMERGENCIAL, ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E MINAS MED  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 08.218.991/0001-95, Inscrição Estadual n.º 71371383, com sede na Avenida Amélia Amado, n.º 05, Centro, nesta cidade de Itabuna, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **LÚVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**, brasileira, casada, Médica, portador da cédula de identidade nº. 83.814.95-70, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 823.280.725-34, endereço Rua M, nº 65, Pontalzinho, Itabuna, Bahia, e de outro lado à empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.788/0001-66, estabelecida na Rua Ana Cabure, nº 1935, Centro, Ponto dos Volantes – MG, CEP 39615000, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sr. **Igor Marcos Moraes**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 128.473.026-38, portador da identidade de nº 19.727.965 SSP/MG, residente à Rua Minas Novas, 14, Centro em Ponto dos Volantes-MG, CEP 45615-000, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, adiante denominado **CONTRATADO**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no **Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e demais alterações, para casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com processo administrativo nº **016-S/2021** resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL conforme **Art. 55**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, em conformidade com a coleta de preços apresentada da qual decorre este termo contratual.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	<b>ATADURA</b> de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>10,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção	DUZIA	500	POLARFIX/ ANA DONA	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.					
02	<b>ATADURA</b> de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>15,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 30,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	500	POLARFIX/ ANA DONA	R\$ 11,48	R\$ 5.740,00
03	<b>ATADURA</b> de crepom, Tipo II, 100% algodão, com dimensões de <b>20,0 cm de largura x 1,80m</b> de comprimento em repouso, 13 fios, com 60,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	DUZIA	500	POLARFIX/ ANA DONA	R\$ 14,47	R\$ 7.235,00
04	<b>AVENTAL CIRÚRGICO</b> , descartável com mangas longas, confeccionada em polipropileno, punho com elástico. Gramatura de 30 g. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	PACOTE	900	MILINIUM	R\$ 61,76	R\$ 55.584,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDDE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
05	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>13 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UND	300	DESCARBOX	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
06	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>20 litros</b> . De acordo com as Normas da ABNT.	UND	300	DESCARBOX	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
07	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES, resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para <b>7 litros</b> . De acordo com as normas da ABNT.	UND	300	DESCARBOX	R\$ 2,95	R\$ 885,00
08	COMPRESSA, de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, descartável, não estéril, 100 % algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm <sup>2</sup> , inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 500 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	2.000	POLARFIX/ ANA DONA	R\$ 16,34	R\$ 32.680,00
09	EQUIPO MACROGOTAS para solução venosa com infusão por gravidade, estéril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante transparente, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada	UND	3.000	MEDIX	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente, flexível, com filtro de partículas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral auto cicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
10	<b>EQUIPO MICROGOTAS</b> para solução venosa com infusão por gravidade, estéril, apirogenico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante transparente, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente, flexível, com filtro de partículas, tubo extensor em PVC com 1,40 cm pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral auto cicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.500	MEDIX	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
11	<b>FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE</b> , dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000	DESCARPACK	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
12	<b>FRASCO</b> , uso laboratorial, tipo porta lâmina, para microscopia acomoda 3 lamínas	UND	1.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,41	R\$ 410,00
13	<b>GEL PARA PÁS DE DESFIBRILADOR, ULTRA-SONOGRAFIA E ECG</b> , uso externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para pás	GALÃO	200	CARBOGEL	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	de desfibrilador. Embalagem: frasco de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 02 anos.					
14	<b>LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL</b> , em fibras naturais, alvo, material não reciclado, dimensões 70 cm x 50 m. Embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.500	ANAPOLIS	R\$ 7,05	R\$ 10.575,00
15	<b>LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,0</b> , descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou comprimento igual ou frisos, superior a 18 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PARES	500	MUCAMBO	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
16	<b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5</b> , descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho	PARES	500	MUCAMBO	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
17	<b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8</b> , descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico,	PARES	500	MUCAMBO	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00





ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.					
18	<b>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5</b> , descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.	PARES	500	MUCAMBO	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
19	<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bio absorvível, tamanho P. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	1.000	NUGARD/ INJEX	R\$ 96,50	R\$ 96.500,00
20	<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em látex natural, descartavel, ambidestra, textura	CAIXA	1.000	NUGARD/ INJEX	R\$ 96,50	R\$ 96.500,00



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bio absorvível, <b>tamanho M</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.					
21	<b>LUVA, DE PROCEDIMENTO</b> , em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bio absorvível, <b>tamanho G</b> . Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	1.000	NUGARD/ INJEX	R\$ 96,50	R\$ 96.500,00
22	<b>MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO M</b> , fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	300	GDP	R\$ 74,11	R\$ 22.233,00
23	<b>MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO G</b> , fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.	UND	300	GDP	R\$ 74,11	R\$ 22.233,00
24	<b>MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS,</b>	UND	400	GDP	R\$ 74,11	R\$ 29.644,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	<b>MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO EXG</b> , fechamento em zíper ou velcro, confeccionado em polipropileno e polietileno, alta respirabilidade, punho nas mangas, atóxico, não alérgico. Embalagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, tamanho da peça, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE.					
25	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL</b> - Tripla camada, Clip nasal, 54g/m2, Tiras Elástica, 3 Pregas, 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana que não agride a pele, 1 Camada intermediária (Camada de filtro de isolamento), 1 Camada externa (Camada bacteriostática de material especial), Atóxica, Hipoalergênica, Não Inflável, Isenta de fibra de vidro, Sem Látex, Uso único, Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%. Embalagem: caixa com 50 unidades. Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT. Certificação europeia CE. Dentro das exigências da ANVISA e M.S	CXA	2.000	MILINIUM	R\$ 31,81	R\$ 63.620,00
26	<b>MÁSCARA, facial tipo face Shield</b> , proteção total da face, reutilizável, ajustável, com visor 100% transparente, antiembacante, compatível com uso de óculos. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	UND	600	MILINIUM	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
27	<b>MÁSCARA, Respiradores Filtrantes para Partículas (PFF2/N95 e/ou equivalente) descartável</b> , para proteção respiratória contra poeira, nevoas e aerossóis, sem válvula, com elástico, confeccionada em material filtrante macio, barreira biológica de 94-95%, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso, que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 e ABNT NBR 13697:2010. A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Embalagem primária individual de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do	UND	6.000	KNS/ KN95	R\$ 5,10	R\$ 30.600,00



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS e número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s). Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.					
28	<b>PAPEL, grau cirúrgico, dimensão 20 cm x 100 m, Bobina para Esterilização Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm<sup>2</sup>, com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização.</b>	RL	50	ANAPOLIS	R\$ 96,07	R\$ 4.803,50
29	<b>PAPEL, metro, pardo, em bobina de 30 Kg.</b>	ROLO	10	EUROPAPER	R\$ 302,28	R\$ 3.022,80
30	<b>SERINGA de 3,0 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termo plástico, abertura em pétala. Na embalagem deveser impresso dados</b>	UND	5.000	INJEX	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ N° 08.218.991/0001-95**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
31	<b>SOLUCAO DE RINGER + LACTATO</b> (cloreto 109Eq/L + sódio 130mEq/L + potássio 4MeQ/L + cálcio 2,7 mEq/L + lactato 27,7mEq) <b>500mL</b> , sistema fechado de transferência frasco/bolsa A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	1.000	JP/ HALLEX STAR	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
32	<b>TENSIOMETRO, clínico.</b> Aparelho para medir pressão arterial aneróide, <b>para adulto</b> , com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, antialérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 14 cm x 52cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg. A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionados em metal. O material deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.	UND	100	PREMIUM	R\$ 81,75	R\$ 8.175,00
<b>VALOR TOTAL</b> .....					R\$ 620.076,30	(seiscentos e vinte mil setenta e seis reais e trinta centavos).

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2398	339030
1019	14	2375	339030



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

0182

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 620.076,30 (seiscentos e vinte mil setenta e seis reais e trinta centavos), assim distribuídos.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado. **Deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.**

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, ou com a entrega total do objeto.

**V - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZO**

A forma de aquisição do produto será **IMEDIATA**, obedecendo à solicitação do setor responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento, bem como o Termo de Referência, com prazo para entrega de 72 (setenta e duas) horas após solicitação.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

O objeto contratado terá sua execução atestada para efeitos de verificação da conformidade dos serviços com a especificação fornecida pela CONTRATANTE no decorrer da vigência contratual.

§ 1º - O atesto definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pela CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no termo de referência, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1. A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
2. Entregar o produto com a marca com que apresentou na proposta;
3. A fornecer produtos de qualidade;
4. O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta;
5. Em caso de devolução do produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

6. A empresa fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega;
7. A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
8. A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
9. A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e termo de referência;
10. A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
11. Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas;
12. Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses;
13. O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

**IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

§1º Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§2º Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis pela lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c. Descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itabuna pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- f. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

§ 8º. A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas





ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ N° 08.218.991/0001-95

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

**XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda a Sr. GIDIVALDO BEZERRA DE CARVALHO - Função: COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE, como Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

- Solicitar ao Dept. de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

**XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato é vinculado a Dispensa de Licitação nº 016-S/2021 constante no processo administrativo nº 046-S/2021 e à proposta de preço apresentada pela contratada.

**XIV - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna, 28 de março de 2021.

Município de Itabuna - Contratante  
LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR  
Secretária Municipal de Saúde



*Igor Marcos Moraes*

MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
IGOR MARCOS MORAES  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
NOME  
RG nº  
CPF

2º \_\_\_\_\_  
NOME  
RG nº  
CPF

**Prefeitura Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Selo do Tribunal





Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 25/03/2021 às 15:57:29 (GMT -3:00)

0186



## CONTRATO MINASMED.pdf

ID do documento #8998d92f857e3d781e04788b9db992b0d9534277fea73ccd4180ff6c1fdb820b

### Assinaturas

igor marcos moraes  
Assinou

### Log

25/03/2021 15:55:53 igor marcos moraes criou este documento número  
8998d92f857e3d781e04788b9db992b0d9534277fea73ccd4180ff6c1fdb820b.

25/03/2021 15:57:29 igor marcos moraes (CPF 12847302638; E-mail minasmedpv@hotmail.com; IP 2804-d45-1bd1-af00-a93c-33ad-9570-70dd; Geolocalização , ), Assinou usando Firma Recon. Digital. 25/03/2021 às 15:57:29 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA256): 8998d92f857e3d781e04788b9db992b0d9534277fea73ccd4180ff6c1fdb820b

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento com número 951e29f9-c157-4197-9ded-f42282b120c5.



Prefeitura Municipal de Itabuna  
ESTADO DA BAHIA

0187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 046-S/2021**

**ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-S/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM  
CARATER EMERGENCIAL**

**PUBLICAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA E  
EXTRATO DO CONTRATO**



**EXTRATO DA DISPENSA 016-S.2021**

**AVISO  
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL**

A Secretária Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 016-S/2021**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM CARATER EMERGENCIAL**. Tendo como contratado: **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 17.424.788/0001-66, conforme contrato. O valor global é de **R\$ 620.076,30 (seiscentos e vinte mil setenta e seis reais e trinta centavos)**. Itabuna, 22 de março de 2021. **LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**- Secretária de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016-S/2021**

Nº. Processo Administrativo:046-S/2021. **DISPENSA Nº. 016-S/2021**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Contratado: **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 17.424.788/0001-66. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO EM CARATER EMERGENCIAL**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 31/12/2021 ou com a entrega total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2398	339030
1019	14	2375	339030

Nº do contrato 031-S/2021. Data da Assinatura: 22/03/2021. Valor **R\$ 620.076,30 (seiscentos e vinte mil setenta e seis reais e trinta centavos)**.